



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 37

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1957

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o disposto no artigo 70 § 3.º, da Constituição Federal e no artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 28 do mês em curso, 2 — 4 — 9 — 11 — 23 — 25 e 30 de Abril e 2 de Maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

4.º — Dia 9 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 438, de 1955, na Câmara e número 275, de 1956, no Senado), que promove ao posto ou graduação imediatos os militares incapacitados definitivamente para o serviço ativo e dá outras providências.

5.º — Dia 11 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.247, de 1956, na Câmara e n.º 360, de 1956, no Senado) que prevê sobre o pagamento de subvenções e dá outras providências.

6.º — Dia 23 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.431, de 1956, na Câmara e n.º 371, de 1956, no Senado) que revigora, com alterações, a Lei n.º 1.522, de 26-12-1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

7.º — Dia 25 de Abril:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.420, de 1956, na Câmara e número 393, de 1956, no Senado) que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná e dá outras providências.

8.º — Dia 30 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 867, de 1955, na Câmara, e n.º 188, de 1956, no Senado Federal) que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

9.º — Dia 2 de Maio:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 595, de 1955, na Câmara e n.º 11, de 1956, no Senado) que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Senado Federal, 19 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1955, no Senado Federal) que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernando Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Carlos Lindenberg.

Gomes de Oliveira.

Alencastro Guimarães.

Júlio Leite.

Reuniões: quartas-feiras, às dezesseis horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Neison Firmo.

Assis Chateaubriand.

Vivaldo Lima.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Aranda.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 hs.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Francisco Gallotti.

Ary Vianna.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Olympio de Mello.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Júlio Leite.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.

Domingos Velasco.

Suplentes:

Mendonça Clark.

Mourão Vieira.

Otacílio Jurema.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Gaspar Veloso — Vice-Presidente.

3 — Argemiro de Figueiredo.

4 — Saulo Ramos. (*)
5 — Sebastião Archer.
(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.
João Villasbôas. — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Benedicto Valdares.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castelo Branco
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacilio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
3 — Ludovico.
4 — Ezechias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Caído de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Francisco Gallotti.
Maynard Gomes.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caído de Castro.
Olimpio de Melo.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novalis Filho — Presidente
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
3 — Francisco Gallotti
4 — Nelson Firmo
5 — Coimbra Bueno

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO GEDAR DE MIMANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 100,00

-- Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

-- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, sem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

-- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

-- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Secretária: Ily Rodrigues Alves

Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Filinto Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Remy Archer
Parsifal Barroso
Coimbra Bueno
Ezechias da Rocha
Secretário — José Soares de Oliveira
Reuniões — Sextas-feiras às 20 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Ve'g.
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasbôas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário

Paulo Fernandes
Francisco Arruça — Secretário.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caído de Castro
Argemiro de Figueiredo
Daniel Krieger
Mem de Sá
Alvaro Adolpho
Alô Guimarães
João Villasbôas
Lino de Mattos

Reuniões às-feiras às horas.
Secretário — J. B. Castefon Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Filinto Müller
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mäder
Kerginaldo Cavalcanti
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tarso Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Mello — Presidente
Moura Fernandes
Icurgo Leite
Sylvio Sanson
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

Ata das Comissões

Comissão de Redação

3.ª REUNIÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1957

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas e cinco minutos do dia três de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezechias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Rodrigo Lobo, designa do para substituir, interinamente, o Senhor Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Sebastião Archer.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Argemiro de Figueiredo oferece à apreciação da Comissão parecer em que apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1956, que dispõe sobre a administração de Territórios Federais.

O A Comissão aprova o parecer.

As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 14.ª SESSÃO DA 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, EM 4 DE ABRIL DE 1957.

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES LIMA TEIXEIRA VICTORINO FREIRE.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira
Cunha Mello — Prisco dos Santos
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer
Victorino Freire — Arão Leão
João Mendes — Mendonça Clark
Onofre Gomes — Fausto Cabral
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti
Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes Ruy Carneiro
João Arruda — Argemiro de Figueiredo
Apollônio Salles — Novaes Filho
Ezechias da Rocha — Frei Cavalcanti
Rui Palmeira — Júlio Leite
Maynard Gomes — Lourival Fontes
Neves da Rocha — Lima

Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lineu Prestes — Lino de Matos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno Pedro Ludovico — Silveiro Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República. n.º 120, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termoeletrica de Capivari (Sotelca), e dá outras providências, já sancionado.

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 254, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 419, de 1956, do Sr. Francisco Gallotti.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofícios dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior e Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Marítimo e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, agradecendo a comunicação da eleição da nova Mesa do Senado.

Expediente

Está finda a leitura do Expediente. A Mesa acaba de receber o ofício que val ser lido.

É lido o seguinte

OFICIO

Em 4 de abril de 1957

O SR. PRESIDENTE:

Achando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Legislação Social, venho declarar a Vossa Excelência que renuncio ao lugar que ali ocupava. Atenciosa saudações. — Domingos Velascos.

O SR. PRESIDENTE:

Oportunamente, a Mesa designará substituto de S. Excia. Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, inscrito em primeiro lugar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Lê o seguinte discurso — Sr. Presidente. No último discurso que pronunciei nesta Casa, tive a oportunidade de emitir a minha opinião pessoal sobre o ajuste ou convenção de

Fernando de Noronha, ora empolgando a opinião pública nacional.

Focalizei, Sr. Presidente, o problema em sua feição jurídica, social e política. E no decorrer da argumentação, esforcei-me para demonstrar que um falso nacionalismo desfigurava a face real da matéria, dando-lhe o colorido de uma submissão do Brasil à política colonizadora de nações estrangeiras. Não preguei contra o nacionalismo sadio, este que, em boa hora, é classificado como sinônimo de patriotismo. Ninguém ignora que constituímos uma nação complexa nos índices de sua geografia física e humana. Variam, naturalmente, as nossas condições sociais e econômica em função da diversidade de regiões e de climas, em que se divide o território pátrio. Diferenças de temperamento e inteligência dão, igualmente, traços característicos diversos aos homens do norte, do centro e do Sul deste País. Não é possível negar essa afirmativa, pacífica e incontroversa, na opinião dos escritores e sociólogos. Impõe-se, portanto, Sr. Presidente, o esforço comum de todos os brasileiros, no sentido de vencermos esses fatores naturais de desagregação para formação de uma unidade nacional segura e estável que ofereça ao Brasil as condições necessárias à sua grandeza moral e material.

Esse é o espírito do nosso nacionalismo, que precisa ser cultivado, e que se estrutura e fortalece no estreitamento crescente dos laços da Federação pela união e fraternidade de todos os brasileiros e pela ação político-administrativa do Poder Central, no tratamento equitativo e justo dos estados que constituem a União. A esse sentimento nacionalista opõem-se o individualismo retrógrado e o regionalismo antinacional e separatista.

É realmente impossível criar-se e desenvolver-se uma filosofia nacionalista em uma república federativa, sem a formação de uma consciência nacional, nutrido-se nos vínculos de interesses práticos e comuns.

O Nordeste padeceu muitos anos proscrito do amparo tutelar da União.

Perseguidos pelos fatores climáticos; pelas endemias; pela pobreza; pela fome; os nordestinos só eram lembrados para as contribuições tributárias, que asseguravam o progresso de outra regiões e, para contribuição do sangue, na defesa do regime e da integridade da Pátria.

O Sr. Filinto Müller — Dá V. Excelência licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Disse o nobre colega que os nordestinos eram chamados para o sacrifício, e eles — afirmo — jamais faltaram a nossa Pátria. Neste passo do discurso de V. Exa. quero prestar aos bravos nordestinos, que em todos os recantos do Brasil trabalham e produzem para a nossa grandeza, a homenagem da minha admiração.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência, que ilustra meu discurso.

O Sr. Cunha Mello — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Cunha Mello — Esses males que V. Exa. está apontando resultam da má prática do regime federativo, do desvirtuamento dos laços que deveriam unir todos os Estados.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço também o aparte

de V. Excia., pois se refere ao que vou dizer no seguimento do meu discurso.

(Lendo)

Debruçavam-se desalentados à vista do cenário nacional e testemunhavam escoarem-se as suas riquezas, os frutos do seu trabalho penoso, sem valorização e sem compensação, atraídos cruelmente pela ambição de prosperidade dos outros núcleos humanos. Como poderia expandir-se o pensamento nacionalista, para se afirmar interna e externamente, quando a vida social e econômica da nação cindia-se entre grandes e pequenos estados; entre pobres e ricos; entre privilegiados e abandonados? Como se formaria assim uma consciência nacionalista?

Não desejamos proclamar, Sr. Presidente, que essas condições, negativas à estabilidade da Federação e ao ideal nacionalista, estejam de todo eliminadas na vida política e administrativa da União. Mas, sentimos júbilo patriótico em reconhecer que o Nordeste, nos últimos anos, vai se integrando cada vez mais na comunhão nacional. E agora, traçam-lhe o vigoroso plano de recuperação econômica. Permita Deus que ele se efetive com a celeridade que se impõe aos próprios interesses nacionais. Dos nossos trabalhos, colhe a nação apreciável saldo em divisas. Três Marias, Paulo Afonso, a irrigação, o financiamento, a mecanização da lavoura, as grandes e pequenas indústrias, a experimentação, o fomento à produção, a transformação e aproveitamento de nossas riquezas latentes: tudo, Senhor Presidente, já multiplicar o volume de nossas reservas em divisas e engrandecer vertiginosamente o progresso nacional.

E vamos, então, com uma consciência nacional bem formada, aprimorar, internamente, esse pensamento nacionalista, libertando o País o quanto possível, das contingências econômicas a que ele está naturalmente subordinado, na guerra e na paz.

O Brasil é nosso, na expressão feliz e patriótica do nobre Senador Domingos Velasco. Quando em resposta ao meu último discurso. Sim, nosso é todo o Brasil; nossas são as riquezas que nele se encontram; nossa é a sua inteligência; é o seu caráter; a sua energia criadora. Nossas são as suas conquistas, nas ciências, nas letras e nas artes. Nosso é o seu caráter, na marcha vertiginosa do seu progresso. Vamos torná-lo, Senhor Presidente, sempre maior, sem abdicação dos nossos sentimentos nacionalistas. Como fazê-lo? Isolando-o da comunidade internacional? Extripando as raízes históricas e profundas que nos vinculam aos americanos. Fechando as portas deste País à colaboração estrangeira?

As nações, Sr. Presidente, são como os homens. Não podem viver isoladas. Nelas, mais do que a inspiração da inteligência e dos interesses práticos, atua o instinto da sociabilidade. Tão absurdo seria o homem isolado dos seus semelhantes como as nações desligadas da comunidade internacional. O progresso de uma nação parece-nos impossível sem concurso das outras. O intercâmbio moral, intelectual e material é que dinamiza o progresso dos povos. Já tivemos oportunidade de afirmar que, se excluirmos dos índices do nosso progresso, tudo quanto nos foi incorporado pela influência de nações mais adiantadas, pouco nos restaria. A ciência, o comércio, a indústria não se ajustam à política do isolamento. Eles não têm pátria. Exprimem a atividade e o esforço do homem na busca do aperfeiçoamento.

O nacionalismo que prega essa política é irracional e funesto para as nações. Inspira-se na rivalidade e no ódio dos povos entre si.

O nacionalismo, todo transe entrava o progresso do Brasil. Uma nação como a nossa não pode temer o retorno à política da colonização escravizadora. As nossas condições geográficas e climáticas asseguram o estabelecimento de uma rede de produção suficiente às nossas necessidades. Não assustamos a nossa economia agrícola nas áreas movediças da monocultura. As nossas indústrias extrativas e manufatureiras, quase todas, podem viver e prosperar com matérias-primas nacionais.

Por outro lado, temos os portos abertos ao comércio de todas as nações. Por que esse receio, Sr. Presidente, de voltarmos a ser um país colonizado por estrangeiros? Será que evitando o contacto com outros povos afastaremos esses perigos, criando nos ilários de nossa timidez? e raciocinarmos bem o perigo não estará no regime das trocas que geram a riqueza e a prosperidade das nações. Está sim nesse nacionalismo que prega a política do isolamento.

Ninguém se iluda, Sr. Presidente; sem a ajuda do capital e da técnica de outras nações, o nosso nacionalismo jamais poderá promover a grandeza e prosperidade deste País. Precisamos produzir o necessário para a vida interna e o máximo para exportação. Se não pugnarmos por uma política larga e generosa que estenda a mão a todos os povos, sombrios serão os nossos do futuro.

Não devemos esquecer que o nosso comércio exterior apóia-se, todos eles, no sistema do protecionismo estatal. Igualmente, as nossas indústrias manufatureiras. Que significa esse sistema? Protegemos o que é nosso? Protegemos porque somos nacionalistas? Exigimos que se consuma só o que produzimos? Quais os resultados dessa política? Eles estão à vista. Senhor Presidente. Afastam-se os similares estrangeiros, mais baratos e talvez melhores com os sacrificios ingentes do povo, explorado pela alta dos preços, para se beneficiarem as elites argentárias do País. É tão grave essa situação que, se por um instante, o governo suprimisse a proteção alfandegária, que exclui do comércio a produção estrangeira, as nossas indústrias, mesmo instaladas ao pé da matéria-prima nacional, ruíram por terra, como um castelo de cartas, incapazes de resistir aos arietes da concorrência. Esse nacionalismo precisa ser corrigido. É nacionalismo contraditório e funesto que se nutre na miséria do povo. Que estarei dizendo, Sr. Presidente? Desejaria, roventura, que destruíssemos de um golpe os alicerces da vida econômica do Brasil, apoiada na proteção do Estado?

Não, Sr. Presidente, o que desejo salientar é a base artificial de nossa economia, os erros governamentais do estímulo a indústrias nacionais impróprias e o delírio dess: nacionalismo a todo transe que — o am, ro do que é nosso, mesmo que se afire a nação ao abismo da miséria e da fome.

Nunca precisamos tanto, Sr. Presidente, da ajuda técnica e financeira das nações estrangeiras. Impõe-se uma reforma rápida e substancial na estrutura econômica do Brasil. É necessário duplicar, pela técnica, a capacidade produtiva do solo nacional e renovar, substituindo ou modernizando, a nossa aparelhagem industrial antiquada e ineficiente. Faz vergonha, Sr. Presidente, termos indústrias nacionais funcionando com matéria-prima local, sem capacidade

de de concorrência, mesmo nos mercados internos, com produtos similares estrangeiros onerados pelos transportes.

Esse é o nosso nacionalismo, que se nutre no ideal de ver o Brasil forte e feliz, integrado na comunidade internacional. Nacionalismo em que as nossas riquezas latentes se integrem na economia do povo e na função social; em que se aperfeiçoe a nossa técnica de produção, baixando o nível do custo de vida e recuperando as condições necessárias à nossa participação nos mercados internacionais; em que se dêem ao estrangeiro a segurança e a paz nos investimentos úteis à vida da nação; nacionalismo que mantenha a supremacia estatal na exploração do petróleo mas dê à Petrobrás os recursos, estrangeiros materiais e técnicos capazes de um aproveitamento intensivo e fecundo da riqueza; nacionalismo de paz e de ordem, sem a deturpação das ideologias exóticas e sem o falso patriotismo dos demagogos eleitorais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — *(Continua a hora do expediente.)* Dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Ezequias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente o Partido Social Democrático incumbem-se de exprimir a sua mágoa e compunção e de dizer perante este augusto Plenário palavras de elogio e de saudade à memória de nosso antigo e querido companheiro, Coronel Eurico de Sousa Gomes, ontem falecido. Fundador da seção carioca da agremiação partidária a que nos orgulhamos de pertencer e seu primeiro Vice-Presidente, mesmo depois de ingressar, acompanhando seu chefe e amigo, o grande Presidente Getúlio Vargas, brilhante colega e seu tio, Senador Alejo e seu iniciador na vida pública, nomeado castro Guimarães, no Partido Trabalhista Brasileiro, jamais permitiu que se parassem os fundos vínculos afetivos que o ligavam aos quadros possedistas da Capital do País.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — C. muito honra.

O Sr. Cunha Mello — O nobre colega pode falar, também, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, e presta sua homenagem à memória do Coronel Eurico de Sousa Gomes, quer como militar, quer como administrador que foi durante muitos anos, Estrada de Ferro Central do Brasil, quer ainda como político no Distrito Federal.

Perde o Brasil um filho que lhe deixou grande patrimônio de serviços prestados.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a honrosa outorga que, no momento, me desfere o ilustre Líder do Partido Trabalhista, nesta Casa, Senador Cunha Mello.

Professor desse benemérito e exemplar escandário, honra do magistério nacional, que é o Colégio Militar do mais importante ferrovia da Nação, Arrio de Janeiro, duas vezes diretor da instituição em que se vive com honra, dedicação e extrema dedicação, o Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho madrugou desde logo a gestão pela ação política e a vocação para o serviço público.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Ezequias da Rocha — Em

nome do Partido Republicano associamo-nos às homenagens prestadas ao Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho, cujo desaparecimento constitui não só para o partido de V. Exa. mas, para toda a Nação, uma grande perda.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o apoio que, em nome do Partido Republicano, acaba de trazer o ilustre e brilhante representante de Alagoas, Senador Ezequias da Rocha.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Estou sabendo neste momento que V. Exa. faz o necrológio do Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho. Sinto-me profundamente tocado. Embora mais idoso, fui companheiro do ilustre extinto nas ruas e colônias de Porto Alegre. E, pois, com emoção, que me associo às homenagens tão justamente prestadas por V. Excelências a um homem que, no pouco tempo vivido, tanto deu pelo Brasil.

O Sr. Novais Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Novais Filho — Solidarizo-me às justas homenagens que V. Exa. tributa a um brasileiro ilustre, que prestou grandes serviços à nossa Pátria, nas diferentes posições que ocupou.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Rui Palmeira — A pancada da União Democrática Nacional solidariza-se ao pesar do Partido Social Democrático pelo desaparecimento do Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho, que teve atuação destacada não apenas na política mas, na administração, tendo merecido áustos louvores à frente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Sr. Daniel Krieger — Contrereão do Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho, associamo-nos às homenagens que V. Exa. presta à sua memória.

O SR. GILBERTO MARINHO — Os apartes com que me distinguiram os nobres Senadores Ezequias da Rocha, Mem de Sá, Novais Filho, Rui Palmeira e Daniel Krieger, em nome das bancadas do Partido Republicano, Partido Libertador e União Democrática Nacional, vêm conferir à singela oração que estou proferindo a magnitude adequada a uma manifestação do Senado da República.

Homem de luta e de energia inquebrantável, administrador seguro, trabalhador de tempera e pertinácia, a sua perda desfalca consideravelmente o patrimônio político e administrativo da Capital da República.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lino de Mattos — Peço, em nome da bancada do Partido Social Progressista, permissão a V. Excelência para incluir no discurso que está proferindo, a tristeza do meu Partido pelo falecimento desse ilustre homem público. Sentimos, também, como Vossa Excelências do Partido Social Democrático, o desaparecimento do eminente patriota.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço ao nobre Senador Lino de Mattos o apoio e a solidariedade que traz da bancada do Partido Progressista de que é um dos expoentes, nesta Casa.

Sr. Presidente, sob o peso de viva e intensa emoção, pronuncio, neste instante, com a simplicidade própria das mais puras expansões do sentimento,

estas palavras de despedida, como um modesto, mas sentido preito de homenagem ao amigo dileto, fiel companheiro, destemido e devotado, de tantas pugnas comuns.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. — Tem a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA.

Não foi revisto pelo orador — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Não quis, há dias, retardar a comunicação, à esta Casa, das impressões que colherei na reunião dos governadores em Santa Catarina; e trouxe as minhas congratulações pelo êxito e mesmo pelo brilho daquele Congresso.

Só posteriormente me chegaram às mãos os elementos que havia pedido, necessários a instruir apreciação menos superficial dos trabalhos realizados naquela oportunidade.

Nessas condições, não quero deixar de transcrever, nos Anais do Senado, tão preciosos documentos.

Trata-se da Indicação e das seis Resoluções unanimemente aprovadas no VI Conferência dos Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, em que se tratam e se assenham providências da mais alta relevância não apenas para o meu Estado mas para quantos constituem a Bacia do Paraná-Uruguai.

A Indicação encaminhada ao Senhor Presidente da República está assim concebida:

"Senhor Presidente:

Na IV Conferência dos Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná — Uruguai, Conferência essa que acaba de se realizar em Florianópolis, encerrando-se sob a honrosa presidência de Vossa Excelência, apressou o Senhor Governador de Minas Gerais a seguinte indicação, unanimemente aprovada pelos outros seis Governadores:

"As dimensões dos financiamentos indispensáveis para a concretização do programa comum de desenvolvimento da Bacia Paraná — Uruguai impõem uma poderosa contribuição federal. Não será com as dotações próprias dos orçamentos dos sete Estados componentes que se viabilizará a execução simultânea dos numerosos empreendimentos que se apresentam instantes, prementes, irredutíveis. Nem será por meio de auxílios esporádicos e eventuais da União, por mais vultosos, que se poderá elaborar um programa básico, estrutural, orgânico. Há de contar-se com uma base mínima de recursos financeiros previamente computáveis, a exemplo do que se verifica em relação à Amazônia, ao Polígono das Secas, ao Vale do São Francisco.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 198, que: — "Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União dispenderá, anualmente com as obras e os ser-

viços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária".

O art. 199 prescreve: — "Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária".

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias se inscreve o art. 29 que determina: — "O Governo Federal fica obrigado, dentro do prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias".

No caso da Amazônia e no do vale sanfranciscano a motivação gira em torno de um grande rio, de uma extensa bacia hidrográfica. Outro tanto deveria ter ocorrido em relação à Bacia Paraná-Uruguai. Omitiram-se na Assembleia Constituinte as representações dos Estados interessados.

É evidente, não obstante, que a Bacia Paraná-Uruguai está a merecer tratamento equipolente. A área dos sete Estados da Bacia representa cerca de 39% da superfície total do Brasil. Nessa área se adensam mais de 51% da população global do País. Nesses Estados a União arrecada aproximadamente 60% de suas rendas tributárias. Infere-se que a potencialidade econômica se desproporciona com a área, o que pressupõe desenvolvimento intensivo. No entanto, na área compreendida pela rede potamográfica Paraná-Uruguai se observa evolução desigual. E assim ocorre porque essa área é hinterlândia. Os rios emergindo via de regra próximo do litoral, refluem para o interior. Investem-se de um sentido continentalista, mediterrânico. Como que estão a indicar a trajetória do progresso. Se há regiões satisfatoriamente desenvolvidas, outras ainda se encontram aguardando o "demarrage" para o desenvolvimento que os fatores latentes lhes possibilitam. Ter-se-á de condicionar o deslocamento das fronteiras econômicas pela ocupação das áreas hinterlândicas. Ter-se-á de aceitar e utilizar essa destinação incoercível.

O panorama sócio-econômico dessa grande bacia hidrográfica oferece aspectos antagônicos, desníveis incomportáveis, contrastes impressionantes, correspondendo a hiatos no povoamento, vazios demográficos, estagnação econômica. Verifica-se, todavia, a tendência das correntes migratórias para a fixação nessas áreas. Essa tendência terá de ser estimulada e favorecida, proporcionando-se aos migrantes as oportunidades a que têm direito.

Não se deverá depreciar o significado da criação de um poderoso mercado interno nessa área, o que obviamente beneficiará altamente os centros de maior impulso econômico.

A estatística revela-nos que em 1.400.000km² de cinco Estados componentes da Bacia se concen-

travam 27 milhões de Brasileiro, ao passo que nos 1.877.000 km de dois outros Estados apenas se computavam pouco mais de 2 milhões de habitantes.

Para que esse contraste se atenuar é que se impõe realizar complexo programa da Bacia Paraná-Uruguai. E esse programa não poderá concretizar-se com os recursos ordinários de que a Comissão dispõe e disporá. Terá de contar com recursos muito mais vultuosos, fornecidos pela União. E recursos prefixados, certos, definidos, não os que possam decorrer de dotações orçamentárias, de sua natureza aleatórias, flutuantes, instáveis. O mesmo imperativo que aconselhou a inscrição na Carta Magna dos preceitos relativos à Amazônia, ao Nordeste e ao Vale do São Francisco, prepondera para adoção de idêntica providência no que tange à Bacia Paraná-Uruguai.

Se 7% das rendas tributárias da União se acham, por força de preceito constitucional, atribuídos a três Zonas distintas (3% à Amazônia, 3% ao Nordeste, 1% ao Vale do São Francisco), não parece exagerado pleitear-se que lei federal vincule, por um prazo de vinte anos, 1% da Receita Tributária Federal, anualmente, para que se execute o vasto programa de valorização da terra e do homem na Bacia Paraná — Uruguai. Se o sete Estados componentes contribuem, em conjunto, com mais de 60% das arrecadações federais, afigura-se razoável essa retribuição específica de 1%.

Os Estados não impugnaram, quando da Constituição de 1946, essa destinação de rendas em benefício do Leste, Nordeste e Norte do País. Espera-se que os mandatários do povo dessas regiões no Senado e na Câmara da República venham a apoiar a iniciativa por equidade.

Nem se acredita venha o Executivo Federal a opor-se a esta pretensão justa e procedente porque ela se reveste do sentido nacional. Não a inquina eiva regionalista. Inspira-se em alto espírito de brasilidade.

Propomos, consequentemente, se coordenem e congreguem os esforços de todas as unidades federativas integrantes da Bacia Paraná-Uruguai, a fim de que se estabeleça, em lei federal, a contribuição permanente da União, na base de 1% das rendas tributárias, para a realização sistemática, racional e ordenada do programa de valorização do inestimável potencial econômico e humano concentrado nos sete Estados. As incomputadas riquezas iminentes dessa imensa região precisam ser urgentemente mobilizadas no interesse maior, no supremo interesse do País, por imperativo do enriquecimento nacional.

Encaminhando-a ao conhecimento de Vossa Excelência, estão certos os Governadores que a aprovaram a este ofício subscrivem, que ela merecerá de Vossa Excelência, em seu alto discórdio dos problemas nacionais, seu valiosíssimo e indispensável apoio, com a tomada de pronto das providências necessárias a sua concretização.

No ensejo, que se nos oferece, apresentamos a Vossa Excelência

os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seguem-se as assinaturas dos Governadores.

A primeira Resolução é do seguinte teor:

“Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, resolveram, em sua VI Conferência, realizada em Florianópolis, autorizar a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, por eles integradas a:

a) Após entendimentos com o DNPRC, terminar o projeto de melhoramentos dos Baixios do Paranapanema, executando-o mediante concorrências administrativas, dentro do montante de trinta e cinco milhões de cruzeiros de seu orçamento prévio.

b) Executar os trabalhos de interligação dos levantamentos e réguas hidrométricas do Rio Paraná, no trecho Guaira Urupungá.

c) rever os orçamentos dos projetos contratados com a Deernes Planejamentos S. A., para a navegação dos rios Paranapanema, Ivinheira e Brilhante, fixando a suplementação para posterior aprovação do Conselho Deliberativo.

d) realizar estudos para a localização e construção de uma ponte sobre o rio Paraná em Sete Quedas.

e) prosseguir nos estudos do Rio Pardo, iniciando a organização do projeto para a navegação com interligação das Bacias do Amazonas e do Prata através dos rios Taquary e Araguaia iniciando, no mesmo sentido, estudos no rio Igatemi.

f) Realizar estudos para o aproveitamento hidrolétrico e para a navegação dos rios Ivaí, Piquiri, e Iguaçu, nos moldes adotados para os estudos em cursos nos rios Paranapanema, Ivinheira e Brilhante.

g) proceder ao levantamento do rio Uruguai, em idêntica condição ao que está sendo feito no rio Paranapanema;

h) continuar sua colaboração com o Departamento Estadual do Rio Grande do Sul, para a interligação dos rios Ibicuí — Jacuí, ampliando seus trabalhos com a inclusão de estudos de ligação direta de Porto Alegre ao Atlântico;

i) promover, junto aos órgãos federais competentes, o prosseguimento dos estudos de ligação entre Laguna — Porto Alegre através da planície Costeira de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, nêles colaborando, se preciso;

j) a se entender com o Instituto Experimental do Carvão do Rio Grande do Sul e Institutos análogos de Santa Catarina e do Paraná, bem como com a Comissão do Plano do Carvão, no sentido do aproveitamento das cinzas do carvão nacional, como puzulanas, em concretagens e asfaltamentos.

l) completar os levantamentos e executar o projeto para o aproveitamento hidrolétrico do Salto do Pirapó.

m) cooperar com os Estados — membros no estabelecimento do centro de estudos de física nuclear, principalmente para a aplicação como fonte de energia.

n) empreender estudos relativos à criação de um Balanço Regional de Investimentos visando:

a) orientar e financiar a realização de programas regionais de desenvolvimento econômico, suprimindo de capitais as iniciativas privadas mais indicadas;

b) atuar como agente da CIBPU em operações financeiras relativas a instalações de indústria sem reaparelhamento, ao fomento e melhoria tecnológica da agropecuária, ao reflorestamento e outras.

Idênticos estudos devem ser feitos em relação ao Banco do Oeste, proposto na V Conferência.

o) estabelecer entre os Estados-Membros um regime de presente de dados, — estudos e conclusões sobre defesa e conservação do solo; florestamentos e reflorestamentos; reservas florestais, defesa sanitária animal e vegetal; experimentação agrícola; extensão agrícola econômica doméstica a crédito supervisionado; pesca e indústria do pescado; olivicultura; agrostologia; inseminação artificial.

p) estudar e promover a solução de problemas ligados ao desenvolvimento econômico dos Estados da Bacia, cooperando, sempre que solicitada ou por iniciativa própria, na elaboração de programas gerais ou projetos específicos de investimentos de alto interesse econômico.

As indicações ora aprovadas serão examinadas pelo Conselho Deliberativo juntamente com os respectivos orçamentos, a fim de que possa ser elaborado um programa de prioridades para enquadramento e execução desses trabalhos dentro das possibilidades financeiras da Comissão.

Essas resoluções deverão ser examinadas pelo Conselho Deliberativo dessa Comissão.

Outra Resolução está vasada nestes termos:

“Os Governadores dos Estados que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, em sua VI Conferência realizada em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de março de 1957, resolveram: apelar para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de:

a) serem intensificados os trabalhos de execução do T.P.S. (Tronco Principal Sul), como ligação vital que é, para o desatolo dos centros produtores do Sul do País.

b) Ser aceleradas a construção e a pavimentação da BR-14, rodovia que ligará os Estados do Sul do País a Brasília.

c) autorizar o Ministério de Viação e Obras Públicas a promover a Interligação da Estrada de Ferro Santa Catarina com a Rede da Viação Paraná-Santa Catarina.

d) Ser recomendada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, em Cachoeira Dourada.

e) Determinar ao Departamento Nacional da Estrada de Rodagem o pronto início da construção da ponte sobre o rio Paraná, na BR-34, para o que a

comissão fornecerá, sem ônus algum para o Governo Federal projetos completos organizados de inteiro acordo com as diretrizes, especificações e normas do mesmo Departamento.

f) Ser imediatamente iniciada a execução da usina hidroelétrica do Estreito no rio Uruguai.

g) Serem postas à disposição da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai mediante convênios, as dotações que figuram no atual orçamento da República para estudos e projetos da usina hidroelétrica Urubupungá, que a mesma comissão já realizou e para melhoramentos da navegação no rio Paranaíba e no rio Paraná, a montante de Porto Epitácio.

h) tendo em vista a importância que desempenharão no suprimento de energia elétrica à Região Centro — Sul os aproveitamentos hidroelétricos de Urubupungá no rio Paraná, na Usina Capivari-Cachoeira, do sistema do litoral paranaense, bem como a Usina de Canoas, em Santa Catarina serem esses empreendimentos incluídos no plano Nacional de Eletrificação e relacionadas em seu plano de prioridade.

i) ser imediatamente registrado pelo Tribunal de Contas o crédito de Cr\$ 60.000.000,00 da lei n.º 3.041, de 21 de dezembro de 1956 destinado ao início da construção da ponte sobre o rio Paraná, na BR-34 e incluída na proposta orçamentária do exercício de 1958 uma dotação de Cr\$ 80.000.000,00 para sua conclusão.

j) ser incluída na proposta orçamentária do exercício de 1958, na verba de Cr\$ 40.000.000,00, para prosseguimento, pelo DNER, da ponte sobre o rio Paraná, no Porto Presidente Vargas (ex-Taboado).

l) serem incluídas nos orçamentos da União, a partir do exercício de 1958, verbas para estudo e construção do trecho da BR-33, de Campo Grande a Porto Presidente Vargas.

A quarta Resolução estabelece o seguinte:

“Os Governadores dos Estados que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, em sua VI Conferência, realizada em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de março de 1957, resolveram autorizar a mesma Comissão:

a) solicitar do Governo Federal autorização para o estudo do aproveitamento hidrelétrico de Sete Quedas, no rio Paraná;

b) dar início imediato aos estudos do aproveitamento integral da Bacia dos rios Paraná e Uruguai, dentre os quais deverão figurar os estudos de Urubupungá e Sete Quedas.

Outra Resolução diz:

“Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, integrantes da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, em sua VI Conferência, em Florianópolis, resolveram:

— realizar os trabalhos do levantamento plano altimétrico do rio Paranaíba, formador do rio Paraná.

Esta Indicação que é complemento das indicações aprovadas constantes de outras Resoluções,

deverá ser examinada pelo Conselho Deliberativo juntamente com o seu orçamento, a fim de que possa ser elaborado o programa de trabalho, com escala de prioridade, para seu planejamento e execução dentro das possibilidades financeiras da Comissão.

A última Resolução está assim concebida:

«Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, resolvem em sua VI Conferência, realizada em Florianópolis, sejam tomadas pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, providências necessárias à constituição da Companhia Hidroelétrica do Urubupungá S. A., nos moldes das minutas apresentadas pela Vice-Presidência Executiva da Comissão e que desta Resolução fazem parte integrante, devendo ser constituídas minutas definitivas, após consulta aos Representantes dos Estados na mesma Comissão».

Tenho ainda em mãos, Sr. Presidente, o Relatório da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, relativo ao exercício de 1956.

Trata-se de volumoso trabalho, recheado de estudos e mapas que bem dizem da importância e significação dos estudos realizados pela Comissão Interestadual.

Como introdução ao Relatório, o Ministro Alvaro de Sousa Lima, escreveu o seguinte:

«Refere-se o presente relatório às atividades da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí no exercício de 1956.

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1956

Acham-se elas minuciosamente expostas nos relatórios anexos de sua Divisão de Estudos e Planejamento e de sua Divisão Administrativa, acompanhado este dos respectivos balanços.

Verifica-se por estes últimos que, em 1956, além do pequeno saldo do exercício anterior, contou a Comissão, para fazer face a seus encargos financeiros, apenas com uma contribuição do Estado de São Paulo, do qual, por conta de dotações de exercícios anteriores, recebeu ela Cr\$ 22.000.000,00.

Nenhum Estado entrou ainda com as contribuições devidas nesse Exercício de 1956 e alguns nem mesmo com as de 1955 e 1954.

Há mesmo Estados que não deram ainda a devida homologação legal ao Convênio de que se originou a Comissão.

Urge que essa situação se regularize, pois, provida que seja de recursos, acha-se agora a Comissão, com grande acervo de dados, estudos, levantamentos e projetos que já possui, em condições, de não apenas planejar os trabalhos que lhe incumbem, mas vivamente atacar sua execução.

Montaram as despesas da Comissão no ano findo a Cr\$ 17.016.717,10; incluindo-se nesse total todas as despesas com estudos; levantamentos e projetos contratados, concluídos ou em execução; com a impressão de relatórios e plantas; com aluguéis; com viagens e, finalmente, com todo o seu pessoal, mensalista ou contratado, que são mínimas.

Passa para o exercício de 1957, um saldo de Cr\$ 5.763.030,30.

No relatório da Divisão de Estudos e Planejamento encontram-se os Senhores Membros do Conselho Deliberativo amplos informes a respeito das atividades da Comissão, de acordo com as diretrizes que lhe foram traçadas e dentro das autorizações dadas no seu Órgão Executivo.

Por ele se verifica que os estudos e projetos de abastecimento de água que a Comissão resolverá tomar a seu cargo em cidades de vários Estados, escolhidas por seus Governadores foram concluídos e entregues. Beneficiaram-se desses projetos as cidades de Três Lagoas e Ponta Porã, em Mato Grosso; Itumbiara e Jataí, em Goiás; Apucarana, no Paraná; Canoas, em Santa Catarina e Gaiões, em Minas Gerais.

Os estudos e trabalhos de levantamento e balisamento do rio Paraná, com a execução de cartas de navegação para o longo trecho de Guaira, a Jupiá estão concluídos. As cartas levantadas, realmente primorosas, estão sendo impressas, por conta da Comissão, pelo Serviço de Hidrografia e Navegação de nossa Marinha de Guerra, que a esses serviços prestou integral e inestimável cooperação.

Por convênio assinado, assume esse Serviço, por conta da Comissão, a responsabilidade de manutenção do balisamento do rio.

Os serviços realizados já vêm apreciavelmente contribuindo para o desenvolvimento da navegação no trecho do rio Paraná por eles beneficiado.

Mostram os levantamentos feitos, conjugados com os estudos do rio Paranapanema, a necessidade de um derrocamento nos Baixios de Paranapanema, situados no rio Paraná, juntos, à foz do seu afluente, que lhes dá o nome.

Um primeiro projeto levou a um orçamento de Cr\$ 120.000.000,00, considerando, nas condições atuais, economicamente injustificável.

Procedeu-se então a uma revisão, em a qual foi levado em conta a regularização da vazão do rio, que resultará das obras de Furnas e de Urubupungá e na qual, ao invés dum calado de 2,5 m para a navegação de todo o ano, admitiu-se, para 81,5% do tempo, a passagem de embarcações calando apenas 2 metros.

Nessas condições, perfeitamente admissíveis e de muito superiores às atuais, baixa o orçamento a Cr\$ 32.100.000,00.

Urge atacar as obras, com a cooperação do Governo Federal, que nelas poderá aplicar, a nosso entender, recursos constantes do orçamento do exercício corrente.

Dá o relatório da Divisão de Estudos e Planejamento minuciosas informações a respeito dos estudos e projetos, visando a navegação dos rios Paranapanema, Ivinhema e Brilhante, bem como do baixo Tibaji, contratados com a Deerns Planejamento Engenharia S. A., que para isto contou com a colaboração não só da firma holandesa, de igual nome, de que é subordinada, como também com a de outras firmas especialistas daquele País.

Apresentaram esses trabalhos dificuldades com que se não contavam, exigindo muito mais tempos

do que o anteriormente previsto.

Já nos foram entregues numerosos estudos, plantas e projetos preliminares e ainda agora, em fevereiro último e março corrente dois ilustres engenheiros holandeses, especialistas, responsáveis pelo projeto final, aqui estiveram discutindo com a Divisão de Estudos e Planejamento os últimos detalhes.

Deve esse projeto final ser entregue até agosto próximo.

Prosseguem os trabalhos de levantamento do rio Pardo e os estudos de sua interligação com os rios Taquari e Araguaia, com a transposição do divi ou das Bacias do Prata e do Amazonas.

Ainda no setor fluvial, vem a Comissão, no Rio Grande do Sul, cooperando com o respectivo Departamento nos estudos e levantamentos necessários a um projeto de interligação dos rios Ibicuí e Jacuí.

Constituir-se-á assim no Estado suíno, de relevo fluvial, de considerável importância, principalmente se se completar o projeto com a ligação direta de Porto Alegre ao Oceano Atlântico.

No setor eletricidade, manteve a Comissão durante todo o ano, o o máximo interesse no desenvolvimento do projeto do Urubupungá, contratado com a Edisonbrás S. A., desta Capital, e com a Sociedade Edison, de Milão.

Todos os trabalhos a nosso cargo foram executados e todos os dados a que contratualmente nos obrigamos foram fornecidos.

Foram assim realizados vastos levantamentos aerofotogramétricos das regiões das quedas e das zonas a inundar; levantadas numerosas seções do rio e feitas as determinações da vazão, para o que contou a Comissão com a colaboração do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo. E com a cooperação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas foram feitas prospecções e sondagens geológicas.

Deve o projeto ser entregue em maio próximo, de modo a permitir o estudo de editais de concorrência para execução das obras civis da primeira etapa prevista. E até setembro, deverão ser entregues as especificações dos equipamentos.

Trata-se de um projeto de considerável importância, pois essa usina hidroelétrica, que poderá atingir a dois milhões de cavalos vapor, modificará radicalmente as condições econômicas e sociais da imensa região brasileira em cujo cujo centro se encontra, trazendo-lhe condições de um vertiginoso progresso.

E com os deslocamentos de cargas que permitirá, sua influência e seus benefícios ainda mais se alastrarão.

Em nosso relatório de 1954 dissemos que «concluídos os estudos de Urubupungá, ou mesmo antes, deve a Comissão, a nosso ver, interessar-se pelo aproveitamento hidroelétrico de Sete Quedas, de relevante importância nacional e internacional».

Pensamos que a ocasião chegou.

Com os estudos e projetos das usinas hidroelétricas e reservatórios de Furnas, Peixoto, Prata-Estreiro, Cachoeira Dourada e Urubupungá e com os nossos pro-

jetos de regularização do Paranapanema já é possível abordar os estudos das vazões em Sete Quedas e do seu aproveitamento hidroelétrico.

Pensamos assim devam os Estados que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, a exemplo do que foi feito na Conferência dos Senhores Governadores em Goiânia, requerer ao Governo Federal a necessária concessão, iniciadas com a República do Paraguai, por via diplomática, as negociações precisas.

É um projeto de grande vulto e complexidade, que demandará longo tempo.

Por isso mesmo convém iniciar desde já o seu estudo.

Entretanto, deve a Comissão interessar-se também pelo aproveitamento hidroelétrico do Estreito, no rio Uruguai, de grande importância para os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

E, para terminar este apanhado de nossas atividades, cabe ainda assinalar, haver a Comissão contratado com o Engenheiro Oscar Machado da Costa, o projeto, já em via de conclusão, da ponte sobre o rio Paraná em Porto Epitácio, na rodovia, BR-34.

Esse projeto será por ela oferecido ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Através do seu Índice, observamos que o principal trabalho é a apresentação escrita pelo ilustre engenheiro, Ministro Alvaro de Souza Lima, Vice-Presidente da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, S. Exa., nessa apresentação, faz apreciações relevantes dos trabalhos executados pela referida Comissão.

O Índice é o seguinte:

«Divisão de Estudos e Planejamento

Considerações gerais

Esquema Geral de Navegação

Navegação do Alto Paraná

Cartas de Navegação do Alto Paraná

Projeto de Melhoramentos dos Baixios do Paraná

Estudos dos Rios Paranapanema-Ivinhema

Modelo das cartas e perfis longitudinais

Esquemas Gerais de Melhoramentos

Transposição das Bacias Brilhante e Miranda

Estudos do Rio Pardo-Coxim

Taquari-Araguaia

Transposição das Bacias Pardo e Taquari

Transposição das Bacias Vacaí-Ibicuí

APROVEITAMENTO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA

Reunião dos Representantes dos DAEE

Estudos dos Saltos de Urubupungá e Itapura

Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Canaas-Sta. Catarina

Aproveitamento Hidroelétrico do Salto de Pirapó — Mato Grosso

Aproveitamento Hidroelétrico de Sete Quedas

ESTUDOS COMPLEMENTARES

Problema de Desenvolvimento

Aspectos Geo-Econômicos

Estudos sobre solos Climatologia — Instituto Agronômico de Campinas

Normas de Urbanismo

Geologia e Engenharia de Barragens

Reservas Minerais — Luciano Jacques de Moraes
Possibilidades Industriais — General Carlos Berenhauser Junior
Tendências do Desenvolvimento Econômico

Reservas Florestais — Eudoro Lins de Barros
Ecologia dos Cerrados
Relatório sobre a Importância do Estudo de Fitocologia: — Prof. Mário Ferri.

Estudos Demográficos
Estudos Hidrológicos
Treinamento de Pessoal
Limpeza e Conservação de Rios

ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO

Ponta Porã
Apucarana
Itumbiara
Jataí
Guanhães
Canoinhas
Mafra
Aproveitamento dos Carvões Minerais.

Há, além desses estudos, uma exposição sobre as atividades programadas para o ano corrente.

Eis, pois, Sr. Presidente, o que me propus fazer nesta oportunidade: dar conhecimento à Casa e fazer constar dos nossos Anais uma informação mais detalhada sobre os estudos técnicos que estão sendo efetuados pela Comissão Interstadual da Bacia Paraguaí-Uruguaí, e as conclusões a que chegou a Conferência dos Governadores, recém-realizada na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, começo por solicitar permissão aos eminentes colegas Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Ezequias da Rocha para usar da palavra, nesta Casa, a fim de tecer comentários sobre a atual situação política do próspero e glorioso Estado de Alagoas.

Certo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, deve causar estranheza que Senador pelo Estado de São Paulo use da palavra para tratar de assunto político ligado a outra unidade da Federação.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. é Senador da República, e não do Estado de São Paulo.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao aparte do nobre Senador Lima Guimarães. Todavia, fosse eu atender aos meus impulsos pessoais preferiria não falar nesta Casa, para tratar de assuntos políticos internos do próprio Estado que represento. Desejo, entretanto, deixar desde logo bem clara que minha preocupação não é, em absoluto, o estudo da situação política interna do Estado de Alagoas, e, sim, examinar, desta tribuna, aquela parte da luta política que diretamente diz respeito ao regime democrático.

Tenho um passado de luta na defesa das instituições democráticas da Federação. Estou, neste instante, com o pensamento voltado para o meu Estado, recordando-me do ano em que o chefe nacional do meu partido, Dr. Adhemar de Barros, eleito governador do Estado bandeirante, teve de enfrentar, logo no início de sua administração, luta política das mais intensas, difíceis e cruentas, pois os adversários políticos de minha agremiação partidária, através

da intervenção federal, desejavam alijar dos Campos Elíseos aquele homem público, que havia sido sagrado pelas urnas democráticas.

Sr. Presidente estou sendo, officiosamente informado de que cerca de vinte e dois deputados estaduais, que dignamente representam o povo de Alagoas na Assembléia Legislativa daquela unidade da Federação, formularam pedido de intervenção federal naquele Estado.

Esta, a parte que me preocupa. Tenho para mim que as Autoridades federais, em especial os Srs. Presidente da República e Ministro da Justiça, devem atentar bem para o ato extremamente perigoso que representa para o regime democrático a decretação da intervenção federal em qualquer unidade da Federal.

Sr. Presidente, não vejo por que pedir-se a intervenção federal para o Estado de Alagoas. Com o mesmo cuidado com que, no passado, analisei idêntica situação no Estado de São Paulo, examinei o texto constitucional e as leis ligadas à matéria, e não encontrei dispositivo algum baseado no qual possa o Sr. Presidente da República decretar essa medida extrema.

Veja, a Casa, o que dispõe a Constituição da República em seu Art. 7º sobre a Intervenção Federal nos Estados.

«Art. 7º — O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;

III — pôr termo à guerra civil;

IV — garantir o livre exercício dos poderes estaduais;

V — assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária;

VI — reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de força maior, suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço de sua dívida externa fundada;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;

b) independência e harmonia dos poderes;

c) temporariedade das funções eletivas limitada a duração destas e das funções federais correspondentes;

d) proibição de reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato;

e) autonomia municipal;

f) prestação de contas da administração;

g) garantias do Poder Judiciário.

Examinando-se cada um desses dispositivos, verifica-se, desde logo, que nenhum deles foi violado pelo Governador Muniz Falcão.

Nem se argumente com a possibilidade de impeachment, porque, se examinarmos a lei reguladora da matéria, notaremos que nenhuma de suas disposições foi infringida pelo Governador do Estado de Alagoas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Ouço com satisfação o aparte do nobre colega.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. é, reconhecidamente, um patriota. Fazemos justiça aos seus méritos e à altitude em que se tem colocado aqui no Senado em todas as questões. O nobre colega, que entende não se enquadrar o caso de Alagoas na hipótese da intervenção pelo Governo Fe-

deral, poderia indicar aos meus companheiros, aflitos, ao Senado e à Nação, os meios necessários ao restabelecimento do regime daquele Estado. Sabe V. Exa., que, até estas horas, o Poder Legislativo não está podendo funcionar e não está funcionando, por impossibilidade material, por coação partida dos Poderes Estaduais. Assim, coroando sua dissertação, V. Exa. poderia dizer ao Senado, aos meus companheiros e à Nação, como restabelecer-se o equilíbrio do próprio regime, alterado em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Permite o eminente colega Argemiro de Figueiredo que me louve um exemplo dado recentemente por nós de São Paulo, nas eleições realizadas no dia 24 do mês passado.

E' do domínio público o peso das ameaças feitas contra nós, do Partido Social Progressista. O Governador do meu Estado, Sr. Janio Quadros, chegou mesmo a abandonar o Palácio Governamental, a fim de, violando dispositivos legais, combater o nosso candidato. Espalhou-se, na ocasião, toda sorte de boatos a respeito de agressões e impossibilidade da campanha eleitoral; no entanto, obedientes ao regime democrático, escudados nas franquias que nos garantem a liberdade de ir à praça pública para dizer ao povo o que pretendemos, conseguimos chegar ao final da jornada eleitoral, consagrando nas urnas, vitoriosamente, o nosso candidato.

Não posso, admitir que, num Estado próximo de nós, dentro do nosso território, a poucas horas de voo, com as possibilidades que a civilização moderna nos assegura, faltem a homens de projeção nacional, como os dignos representantes de Alagoas nesta Casa e os eminentes Deputados à Assembléia Legislativa local os recursos necessários, assegurados pela Constituição e pela liberdade democrática, para fazer valer o respeito ao regime.

Tenho para mim, Sr. Presidente, — e poderia basear-me em palavras do próprio Senador Argemiro de Figueiredo — que a intervenção federal numa unidade da Federação é remédio mais perigoso, mais delicado do que qualquer outra providência para resguardar os direitos democráticos de todos nós.

A intervenção federal — e tenho em mão um dos números do Diário do Congresso que traz brilhante discurso...

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Permite-me comunicar ao nobre orador que a hora do expediente está prestes a escoar-se.

O SR. RUY CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou muito grato ao eminente colega Senador Ruy Carneiro, pela solicitação formulada à Mesa, e à douta Casa, pela concessão de mais alguns minutos, a fim de que eu permaneça na tribuna, continuando a dissertação que venho fazendo sobre a situação política no Estado de Alagoas.

Sr. Presidente, tenho em mão o Diário do Congresso, no qual encontro brilhante discurso do Deputado Federal por Alagoas, Sr. Aurélio Viana, que, a certa altura de sua oração, transcreve

palavras proferidas pelo Senador Argemiro de Figueiredo, quando se discutia, na Assembléia Nacional Constituinte, o texto da Carta de 1946, referente à intervenção federal. O eminente representante paraibano assim se expressou:

«No caso que se debate, havendo perturbação da ordem pública, no caso de guerra civil ter-se-á de processar a intervenção, isto é, os poderes de Estado solicitarão à União que intervenha para normalizar a situação.

Que ocorre, então? A nomeação de interventor, cuja missão tem sido mais para atender ao arbitrio e aos abusos do Poder Executivo do que o de restabelecer a ordem constitucional, alterada pela guerra civil. Sucede mesmo que o interventor, ferindo a autonomia do Estado, suspende, mesmo temporariamente, como queria a Constituição de 1934, o exercício das funções dessa autoridade, para implantar no Estado uma figura anômala, exercendo as funções do Poder Executivo. Agrava-se o regime, com a destituição da autoridade constituída, e o pretexto fôra restabelecer a ordem constitucional do Estado».

Como se vê, vou buscar, em palavras brilhantíssimas e judiciosas do próprio Senador Argemiro de Figueiredo, a limitação indispensável para o emprego da medida de decretação da intervenção federal no Estado, mesmo no caso de guerra civil. E' o eminente Senador Argemiro de Figueiredo quem nos adverte do perigo que isso representa. Preferível, na opinião de S. Exa., é encontrar-se outra modalidade, pela qual o Poder Federal possa exercer sua autoridade, a fim de debelar a guerra civil, a intervir no Estado, coar' graves danos para a autonomia estadual e o regime democrático.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Devo declarar ao nobre colega que de modo algum modifiquei meu pensamento relativamente ao instituto da intervenção federal. Mantenho os mesmos princípios. V. Exa. há de convir, porém, que, ao tempo em que emiti tal opinião, as intervenções se processavam abusivamente nos Estados. Os constituintes de 1946 tiveram o cuidado de estabelecer os casos específicos de intervenção da União na Vida dos Estados, sem que se efetivasse o abuso a que me referi em discurso àquela época, quer dizer a destituição do poder constituído pela liberdade e soberania do povo de cada Estado, e sua substituição pelos interventores nomeados ao arbitrio do Presidente da República.

A situação de Alagoas, entretanto, parece diferente. A Constituição há de ter o remédio, no instituto da intervenção federal, para restabelecer a vida do regime. Concorro com V. Exa., quando diz que é delicado, esse da intervenção federal.

O SR. LINO DE MATTOS — Mais do que delicado: antipático e perigoso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Perigoso para o funcionamento do regime; talvez seja a parte mais melindrosa do mecanismo constitucional e a que mais interessa à vida do regime. V. Exa., porém, deve concluir seu discurso atendendo ao apelo que formulei, isto é, apresentando ao Senado e ao Governo os meios necessários ao restabelecimento da ordem e do funcionamento do regime em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Permite-me o Senador Argemiro de Figueiredo que em tire conclusões deste aparte, favoráveis à tese que estou defendendo.

Assim, tendo V. Exa. afirmado que emitira a opinião que acabo de ler e da qual não retira uma vírgula sequer, porque a Pátria, então, era vítima de várias intervenções federais em Mato Grosso, no Distrito Federal etc...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Na Paraíba também.

O SR. LINO DE MATTOS — ... a meu ver esse argumento reforça meu ponto de vista. Efectivamente, se a providência fora tomada em consequência de fatos concretos, com maior razão, devemos evitá-la agora, porque marcaria o início de uma série de intervenções que nos levariam, fatalmente ao regime ditatorial. Nesse ponto, estou convencido de que nós, como V. Exas., estamos unidos na defesa das instituições democráticas. O primeiro exemplo que V. Exas. da União Democrática Nacional devem dar é exatamente o de fazer côm com os nossos protestos contra a intervenção federal no Estado de Alagoas e em qualquer unidade da Federação, a não ser nos casos específicos, constantes do texto constitucional.

O Sr. Filinto Müller — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou acompanhando a argumentação que V. Ex.* vem desenvolvendo em torno do caso concreto da possível intervenção no Estado de Alagoas. Informo a V. Ex.* e ao Senado que o Governo da República está altamente preocupado com o problema. Nós todos, em princípio, não somos partidários da intervenção Federal nos Estados, que possa constituir abuso do Poder Central, ferindo a autonomia estadual. A intervenção é, entretanto, instituto da Constituição da República, previsto, pelo Constituinte, para dirimir casos excepcionais. Não quero prejudicar o caso alagoano, que está sendo estudado acuradamente. Permitto-me, entretanto, lembrar a V. Ex.* que, quando corre risco de vida uma parte da população, ou um dos poderes do regime democrático se declara impossibilitado de exercício, cabe ao Governo Federal encerrar a espécie com a maior atenção e cuidado, para assegurar o livre exercício dos poderes, a vida da Democracia e dos cidadãos.

Pediria a V. Ex.* como o fez o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que nos trouxesse sua alta colaboração, sugerindo medida asseguradora do funcionamento da Assembléia de Alagoas e da vida de nossos compatriotas, sem quebra do princípio de autonomia estadual — como é desejo de todos nós.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Filinto Müller, quando o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo me solicitou idêntica sugestão, procurei conduzir o pensamento de S. Ex.* para a situação criada no meu Estado durante a última campanha política.

Não ignora V. Ex.* que o Governador Jânio Quadros lançou mão de todos os recursos para nos combater. Censurou telefones de Prefeitos e Senadores, abandonou o Palácio dos Campos Elísios para sair à rua calunhando, injuriando, e difamando, fez ameaças de toda ordem e espalhou o boato de que levaria São Paulo à guerra, se porventura perdesse as eleições.

Diante dessas ameaças, baseados em dispositivos do Código Eleitoral, requeremos ao Superior Tribunal Eleitoral forças do Exército para garantir a lisura do pleito e a vigilância das urnas. Esta providência nos foi negada in li-

mine. Apesar da negativa e das ameaças — contidas, mesmo, numa tabuleta colocada na janela do Palácio Governamental, ao lado das Bandeiras do Brasil e de São Paulo e do Escudo de nossa Pátria, tabuleta que é uma vergonha, uma humilhação, um insulto às nossas tradições de cultura e educação, — saímos à praça pública, e fizemos a nossa pregação. Em um dos comícios — é público e notório — prendemos, por iniciativa própria, um adversário, que, de revolver em punho, tentava assassinar o candidato Ademar de Barros.

Lançamos mão — repito — dos recursos assegurados pelas leis do Brasil e denunciámos esse atrevimento, esse insulto! Não pedimos, no entanto, a intervenção federal.

Combatemo-la, em 1948, na Assembléia Legislativa do meu Estado, quando adversários políticos pediram-na, sem qualquer fundamentação legal. Naquela época, éramos nove deputados contra sessenta e seis. Alegava-se, então, da mesma forma, que a Assembléia não podia funcionar — alegação de todo improcedente diante da desvantagem numérica. O Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, comendo a delicadeza da situação, pois seria um golpe mortal no regime a intervenção, não a decretou. Tenho para mim que, neste caso, do Estado de Alagoas, o comportamento do Sr. Presidente da República não pode ser outro.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.* um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Argumenta V. Ex.* partindo de premissas de que Alagoas é um mar de rosas. Se a Assembléia Legislativa, pela maioria de vinte e dois deputados — não a União Democrática Nacional que, nestes vinte e dois, tem apenas oito representantes...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem! Este é um ponto importantíssimo.

O Sr. Rui Palmeira — ... pediu ao Governo Federal, dentro dos termos do art. 7.º, n.º IV, da Constituição, garantias para funcionar, é porque o clima reinante em Alagoas justifica plenamente o seu comportamento.

Os que ali foram — e invoco o depoimento dos nobres Senadores que visitaram Alagoas, em novembro — trouxeram do Governo do Estado a promessa de que seria garantida a vida de companheiros nossos, ameaçados. Menos de dois meses depois, no entanto, trucidaram justamente aquele que todos sabiam o mais visado. O Governo alagoano, até hoje, não provou haver negado sua solidariedade e o apoio de seu prestígio à pessoa apontada, em vida, pela própria vítima, como seu provável assassino. Dentro do clima de emoção, que provocou a morte estúpida do Deputado Marques da Silva, a Assembléia Legislativa de Alagoas, já desprestigiada e hostilizada pelo próprio Governador do Estado, recebeu, de um dos seus membros, denúncia contra o Chefe do Executivo alagoano, incluindo-o no crime de responsabilidade. Tornou-se impossível à Assembléia funcionar para deliberar sobre essa denúncia, e, quando se dirigiu ao Governador, pedindo garantias, não saiu da Constituição fê-lo diante de fatos provados, como no próprio requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República. V. Ex.* nobre Senador Lino de Mattos, antecipo exemplo que também eu iria invocar, o de seu Partido que requereu a presença de Força Federal para garantir as eleições na Capital de São Paulo, o maior centro da economia e da civilização brasileiras. V. Exas. entretanto, basearam-se na lei ordinária.

A Assembléia Legislativa de Alagoas, pede garantias para funcionar e livremente deliberar, baseada na Constituição. Pode, até, decidir que essa denúncia, amanhã provada, se a improcedente. No entanto, ela reclama o direito de livremente decidir e livremente deliberar. E o que se invocou com absoluto fundamento na Constituição. Não se pode negar que há ameaças. Os que foram a Alagoas verificarão que, mais que ao regime, há ameaças à vida dos parlamentares alagoanos.

O Sr. Mem de Sá — Basta o fato de haver sido assassinado um Deputado.

O SR. LINO DE MATTOS — Episódio doloroso que enluto a Nação e o regime democrático...

O Sr. Mem de Sá — O terceiro, aliás.

O SR. LINO DE MATTOS — ... foi a morte do Deputado José Marques da Silva.

O Sr. Mem de Sá — É uma série de fatos — não se esqueça, V. Ex.*

O SR. LINO DE MATTOS — Disse eu, de início, que era meu propósito abster-me ou mesmo fugir, ao exame interno da situação política em Alagoas, e limitar-me, a chamar a atenção das autoridades da República para o perigo que representa a decretação de intervenção federal no Estado, como início de um plano inclinado que nos levará, mais cedo ou mais tarde, à ditadura.

Os antecedentes aí estão. Leia-se a história republicana e ver-se-á, desde logo, que a primeira intervenção seguiu-se a segunda, a terceira, sucessivamente, até o descalabro do regime.

Examine-se o que aconteceu após a Constituição de 1934: intervenção federal no Estado de Mato Grosso, e em outros Estados, no Distrito Federal, 10 de novembro de 1937!

Não posso acreditar, não posso aceitar, ninguém me provará que a União Democrática Nacional e os deputados estaduais de outras agremiações partidárias, que militam no Estado de Alagoas tenham interesse em conduzir a Pátria para esse extremo.

O Sr. Rui Palmeira — Inclusive correligionários de V. Ex.*. Há um deputado do Partido Social Progressista.

O SR. LINO DE MATTOS — Se algum deputado do meu Partido está entre aqueles que pedem a intervenção, por certo minhas palavras têm também esse endereço. Elemento do P.S.P. que conhece a nossa luta não pode, de maneira alguma, a não ser calçado na Constituição, subscrever pedido de intervenção em qualquer Estado da Federação.

O Sr. Rui Palmeira — É porque V. Ex.* não conhece a luta dos seus correligionários em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Declarei, de início, que me absteria do exame interno dos acontecimentos de Alagoas.

O Sr. Rui Palmeira — Fundamento de todos os outros.

O SR. LINO DE MATTOS — ... mesmo porque iria longe, se me reportasse aos fatos, também saírentos, como aqueles, que envolveram o Deputado José Marques da Silva, no Governo que terminou em 31 de janeiro de 1951.

O Sr. Rui Palmeira — É impossível apreciar os problemas sem examiná-los. V. Ex.* não compare nunca um com o outro. A diferença é profunda.

O SR. LINO DE MATTOS — Diria do que aconteceu em Arapiraca antes do assassinio do Deputado Marques da Silva; o que aconteceu em Água Branca, em Campos Teixeira com um beato franciscano, em Francisco Lima e diria, ainda, da herança macabá que recebeu

o Governador Muniz Falcão da outra administração...

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.* vinha então preparado para entrar só no mérito da questão.

O SR. LINO DE MATTOS — ... mas, repito, quero ficar tão somente na parte em que a intervenção federal no Estado fere a estrutura do regime, põe em perigo a situação nacional e nos poderá levar para dias de infortúnio.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.* um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Antes de mais nada, estranho que V. Ex.* não queira examinar fatos atuais, que conhece tão bem, e traga a debate fatos pretéritos.

O SR. LINO DE MATTOS — Escravo do relógio, não posso estender na análise dos fatos pois disponho apenas de cinco minutos.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.* tem tão pouco tempo e trata de casos pretéritos; descarta dos atuais.

O SR. LINO DE MATTOS — Teria eu que ficar mais de uma hora na tribuna para tratar de todos os casos que enlutaram Alagoas.

O Sr. Mem de Sá — Por isso digo que V. Ex.* está perdendo o pouco tempo de que dispõe ao examinar fatos pretéritos. Atualmente não é possível comer a noz sem quebrar-lhe a casca. Esse o primeiro reparo que tenho a fazer. Essencialmente, o problema já está posto. V. Ex.* declarou que, no caso de São Paulo, em 1948, eram sessenta e seis deputados contra nove. A Assembléia podia perfeitamente reunir-se porque assim o desejava a grande maioria; apenas dez por cento pedia intervenção.

O SR. LINO DE MATTOS — É ao contrário. Sessenta e seis Deputados Estaduais pediam intervenção; nove lutávamos contra e saímos vitoriosos.

O Sr. Mem de Sá — Mas podiam reunir-se; não corriam perigo de vida.

O SR. LINO DE MATTOS — Alegaram eles, junto ao Presidente da República, que não se podiam reunir.

O Sr. Mem de Sá — Entretanto, nenhum deles havia sido trucidado, como ocorreu em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Diziam-se sob ameaça constante.

O Sr. Mem de Sá — O assassinio do Deputado Marques da Silva foi o terceiro da série. O problema, agora, é que 22 dos trinta e cinco integrantes de todas as bancadas não se podem reunir, sob pena de haver, na Assembléia, as mais graves ocorrências. Pergunto a V. Ex.*: Qual a solução constitucional para essa configuração. Como é possível resolver essa violação, a um dos poderes que, efectivamente, não se pode reunir? Como é possível a não ser empregando o remédio previsto na Constituição. Ninguém, mais do que eu, velho e tradicional opositorista é cioso das prerrogativas estaduais, mas sempre que houver casos como esse, em que vinte e dois dos trinta e cinco deputados integrantes de uma Assembléia se vêem efectivamente sem garantia, por se considerarem ameaçados, em face da morte de correligionário, serei favorável à medida que pleiteiam.

O SR. LINO DE MATTOS — Proponho-me, nobre Senador Mem de Sá, a integrar uma Comissão de Senadores que vá a Alagoas e faça funcionar a Assembléia Legislativa do Estado.

Estou honestamente convencido de que o êxito será completo.

O Sr. Mem de Sá — Aconteceu que já fui uma vez. A situação mudou muito

O SR. LINO DE MATOS. — Os vinte e dois Deputados podem comparecer à Assembleia Legislativa porque os outros treze lá estarão. A Assembleia funcionará sem que nada, absolutamente, aconteça.

O Sr. Rui Palmeira — Declararam à comissão em Arapiraca que os Senadores e Deputados podiam voltar tranquilos e dias depois matavam um deputado.

O Sr. Mem de Sá — Em outubro de 1955 também foram dadas garantias, as quais foram mantidas através da presença de um delegado militar. No fim de dois meses esse delegado foi substituído e o Deputado Marques da Silva assassinado.

O SR. LINO DE MATOS — Quis apresentar uma solução, mas se o nobre Senador Mem de Sá não me deixa falar, não poderemos discutir o caso.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam, apenas, dois minutos para término da prorrogação.

O SR. LINO DE MATOS — Senhor Presidente, é pena que o tempo não me permita prosseguir, porque, já agora, eu estava inclinado a entrar no exame dos casos registrados no passado recente da política de Alagoas, entre os quais os acontecidos durante a administração anterior a atual, para manifestar a minha estranheza que, no passado, não se haja dado tanta importância à situação política criada em Alagoas e não se tenha pedido idêntica medida, para somente agora, quando os elementos da União Democrática Nacional são os primeiros a reconhecer a delicadeza do ambiente nacional — solicitar-se providência que representa, sem exagero e repito, não um perigo para o Estado de Alagoas. Fôra assim e eu não me atreveria a vir à tribuna, porque esta é atribuição dos nobres e ilustres Senadores daquele Estado, Srs. Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Ezequias da Rocha. Mas, porque diz respeito ao regime democrático, é que estou na tribuna e, se não me tornar enfadonho e aborrecido, a ela voltarei. (Muito bem; muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento de informações.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 82, de 1957

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Requeiro a V. Ex.^a que, por intermédio da Mesa se digne solicitar ao Sr. Ministro da Agricultura as informações seguintes:

1.^o — Se o Ministro da Agricultura pretende ou não manter «Acôrdo de Fomento Agrícola» com o Governo do Estado do Espírito Santo;

2.^o — Em caso afirmativo, quais os motivos que vêm impedindo, até esta data, a assinatura de tal Acôrdo;

3.^o — Se o «Acôrdo» para Fomento Agrícola e Pecuário já foi assinado, qual a data da assinatura;

4.^o — Ainda em caso afirmativo, quais os motivos que impedem seja o pessoal que trabalha por conta desse «Acôrdo» embolsado em seus vencimentos ou salários, desde dezembro último;

5.^o — Se o «Acôrdo» referente a Fomento Agrícola, objeto deste pedido de informações e assinado ou por assinar, será dirigido pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado. Justifica este pedido de informações o fato de estarem os funcionários que percebem

vencimentos pelas verbas de «Acôrds», isto é, «Acôrdo de Fomento da Produção Agro-Pecuária», até este momento sem receber seus salários, no Estado do Espírito Santo, e, relativos a 1957.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1957. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, uma comunicação do nobre Senador Ezequias da Rocha.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em virtude de ter sido nomeado o Sr. Senador Assis Chateaubriand para o cargo de embaixador brasileiro, solicito seja designado seu substituto na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1957. — Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração; tendo Parecer favorável, sob n.º 106, de 1957, da Comissão de Finanças.

C SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 38, DE 1957

(N.º 1.170-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do Museu da Imigração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como auxílio à Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante da cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante, de acôrdo com a Lei número 1.801, de 2 de janeiro de 1953, e para instalação do respectivo Museu da Imigração.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da ordem do dia. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sofrer, com efeito, ligeira tentação de entrar no exame interno da

luta política no Estado de Alagoas, a fim de enumerar centenas de casos tristes, dolorosos e de luto para aqueles irmãos, mas, com a pausa ocasionada pela interrupção para a votação da Ordem do Dia, a tentação fugiu de meu espírito.

Nestas condições, Sr. Presidente, vou encerrar as minhas considerações repisando, no apelo que endereço em especial ao Chefe da Nação e ao Sr. Ministro da Justiça, para que tenham presente as ocorrências do passado, sempre que se decretou intervenção federal em qualquer unidade da Federação.

Ofereço, de minha parte, a modesta colaboração que me seja possível dar, a fim de que se encontre solução outra que restabeleça a paz, a harmonia e a boa ordem nos trabalhos de Alagoas. Afinal de contas, trata-se de futuras regiões de nossa Pátria, aqui mesmo junto a nós. Fácil e, portanto, ao Governo Federal e aos membros do Senado da República auxiliarem nossos patrícios a encontrar o caminho que procuram.

Ainda há instantes o Senador Filinto Müller me lembrava que, por ocasião de idêntico episódio acontecido no meu Estado, não fôra propriamente o General Eurico Gaspar Dutra, então Presidente da República, quem se negara a decretar a intervenção federal em São Paulo e, sim, a manifestação unânime do Senado da República...

O Sr. Filinto Müller — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — ... através de trabalho do eminente Senador Attilio Vivacqua, apreciado e decidido na Comissão de Constituição e Justiça.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente este o depoimento que desejava dar a V. Ex.^a quando pedi licença para o aparte. A medida foi submetida à apreciação do Senado e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que eu integrava, àquela época. Reunimo-nos e resolvemos nomear relator o Senador Attilio Vivacqua. Demos-lhe nosso ponto de vista unânime; e S. Ex.^a o transformou num brilhante e muito bem fundamentado parecer, que foi aceito pelo Senado, ficando dessa forma afastada a hipótese de intervenção no Estado de São Paulo. Pedi a V. Ex.^a, assim, fizesse justiça à atuação desta Casa.

O SR. LINO DE MATOS. — Depoimento dos mais valiosos para o ponto de vista que estou defendendo.

Em 1948, estava a presidência da República lutando a ferro e fogo com o Governo do meu Estado. Coube ao Senado, em maioria impressionante, dizer ao Chefe do Executivo Nacional que não era possível, que não devia violar a autonomia da terra bandeirante.

Foi assim no passado, recente. Pergunto então, Sr. Presidente e nobres Senadores: qual razão impede, ainda desta vez, o Senado da República, com aquela mesma unanimidade, de dizer ao Presidente da República que encontre fórmula para restabelecer a ordem, se é que, efetivamente, ela está violada pelo Governador do Estado? For que — repito — o Senado não se une nesse sentido? Em vez das palavras discordantes dos eminentes Senadores que me honraram com seus apartes, configurando, através delas, o desejo da intervenção no Estado — repito — porque estes nobres e ilustres Senadores não fazem causa comum com todos nós, contrários à intervenção mesmo por pequeno espaço de tempo, garantindo o retorno do Governador Muniz Falcão, mais tarde?

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Ouvi V. Ex.^a dentro em pouco.

Sr. Presidente, não devemos dar exemplo mau, perigoso, para os destinos da Democracia, que ainda está engatinhando, depois do seu restabelecimento em 1945.

Atentem os Senhores Senadores para a nossa responsabilidade. Câmara Alta da República, cúpula do Regime, daqui não devia partir, em hipótese alguma, uma palavra sequer, no sentido de quebrar, de violar, nesta ou naquela Unidade da Federação, pequena ou grande, a maravilha do regime federativo!

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — A intervenção é o instituto jurídico adotado pela Constituição. A autonomia, quando é feita a intervenção, não é violada, porque está condicionada a esse instituto jurídico. Digo ainda a V. Ex.^a que jamais adotaria a atitude de V. Ex.^a aconselha. Fui a Alagoas com boa fé — V. Ex.^a prometera ir, e não pôde — e o Governo assegurou, que poderiam retornar a Arapiraca as pessoas que de lá haviam saído. Nós as aconselhamos a que voltassem, e o resultado foi o assassinio do Deputado José Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATOS — Insistem os que combatem o Governador Muniz Falcão em atribuir a S. Ex.^a responsabilidade por um crime que a opinião pública deplora, mas cuja origem e razão conhece.

Não vou, nobre Senador Daniel Krieger, historiar a vida política de Arapiraca; não é atribuição minha.

O Sr. Daniel Krieger — Mas acho que deveríamos fazê-lo, para tirarmos dos maus exemplos os remédios para coibir esses abusos.

O SR. LINO DE MATOS — Teríamos que falar sobre problema já agora não apenas do Estado de Alagoas, mas da cidade de Arapiraca, para dizer dos seus infortúnios no passado, em outras administrações e nenhum, de nós pode atribuir ao Governador do Estado a responsabilidade do que ali aconteceu.

E' princípio elementar de justiça. Se assim foi no passado, se não se responsabilizou o Governo anterior a Muniz Falcão, ilustre integrante da da União Democrática Nacional...

O Sr. Ezequias da Rocha — V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. LINO DE MATOS — ... por que razão se vai agora culpar o Governador do Estado por um fato que está sendo apurado de acôrdo com as normas reguladoras da matéria?

O Sr. Ezequias da Rocha — Está entregue à justiça superior, o que demonstra a isenção do Governador Muniz Falcão.

O SR. LINO DE MATOS — Não se pode negar a extensão dessa tragédia!

O Sr. Ezequias da Rocha — Perfeitamente. Não se pode deixar de deplorá-la!

O SR. LINO DE MATOS — Mas, daí a envolver o Governador Muniz Falcão...

O Sr. Daniel Krieger — O fato, porém, foi que o Governador Muniz Falcão garantiu a volta a Arapiraca, e quando isso ocorreu, retirou sua autoridade, quando então se perpetrou o assassinio do Deputado Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATOS — Foi lamentável a tragédia que levou luto a um lar, por questão política...

O Sr. Ezequias da Rocha — V. Ex.^a tem toda a razão: Todos lamentamos o bárbaro assassinio do Deputado Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATOS — Ofendendo mais ainda aqueles que ficaram na orfandade, aqueles que perderam membros ilustres da sua família.

O Sr. Rui Palmeira — Se V. Ex.^a ouvisse a viúva do Deputado Marques da Silva, não teria essa opinião.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Pois não.

O Sr. Ezechias da Rocha — Ninguém lamenta os acontecimentos mais do que o ilustre Governador Muniz Falcão, que neles não tem nenhuma responsabilidade.

O SR. LINO DE MATOS — Como bem diz o nobre Senador Ezechias da Rocha, ninguém lamenta mais os acontecimentos do que o próprio Governador Muniz Falcão.

O Sr. Rui Palmeira — Não adianta lamentá-los e deixar impunes os criminosos.

O SR. LINO DE MATOS — Elementar o raciocínio do ilustre Senador Rui Palmeira ao dizer que ao Governador do Estado não pode interessar, de maneira alguma, tragédia dessa natureza, porque S. Ex.^a saberia, por antecipação, que o Estado seria conduzido à situação de insegurança em que se encontra neste momento.

O Sr. Rui Palmeira — Raciocínio lógico e inteligente, mas a verdade é diferente. O assassino apontado acompanhou o Governador ao aeroporto.

O SR. LINO DE MATOS — Sr. Presidente, foi convencido de que a um Governador de Estado não interessa a morte de seus antagonistas políticos que nós, do Partido Social Progressista, em São Paulo, saímos à praça pública sem o menor receio, sem segurança alguma. A polícia do Estado havia recebido ordem do Governador do Estado para que cuidasse de nossas vidas, pois Ademir de Barros estava com sua vitória assegurada pelas urnas e imagino Sr. Presidente o que representaria, em recompensa eleitoral para o candidato do Partido Social Progressista, se por acaso qualquer de nós caísse varado pelas balas dos nossos adversários políticos!

Nessa ocasião interessavam ao Senhor Jânio Quadros as nossas vidas, porque era a maneira pela qual a sua tragédia eleitoral seria menor.

Esta a situação de São Paulo, que não poderá ser diferente em nenhum Estado.

O Sr. Rui Palmeira — Este, o engano de V. Ex.^a.

O Sr. Mem de Sá — O caso é de Alagoas, e não de São Paulo.

O SR. LINO DE MATOS — Hoje não faço, não devo nem posso fazer qualquer distinção.

O Sr. Daniel Krieger — Neste aspecto, deve fazer distinção. Ninguém morreu em São Paulo, e em Alagoas dois foram mortos.

O SR. LINO DE MATOS — Um Estado que deu à Pátria Deodoro da Fonseca, o Proclamador da República, Floriano Peixoto, o consolidador do regime em que vivemos, e tantos outros homens ilustres, por certo não pode ser apresentado aos olhos da Nação como uma unidade onde o povo não está devidamente politizado, — em condições de dizer o que quer fazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Agradeço a justiça que V. Ex.^a faz ao meu Estado.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tenho ouvido, atentamente, o discurso que V. Ex.^a profere, esta tarde, no Senado, a respeito da situação de Alagoas. É evidente que V. Ex.^a pretende circunscrever-se a crítica doutrinária ao

instituto da intervenção federal, consubstanciado na Constituição da República, desprezando a análise e o exame daqueles fatos e das graves circunstâncias que geraram o clima de insegurança ora verificado na minha terra. Cita V. Ex.^a exemplos no passado, para chamar a atenção do Senado e da Nação sobre o perigo em que incorreríamos, se adotássemos a providência prevista no sistema constitucional. Ouvi alguns apelos, formulados à sua inteligência e experiência política, no sentido de apontar uma solução para a crise alagoana.

O SR. LINO DE MATOS — Apresentei soluções.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Ainda há pouco, o eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, solicitava que V. Ex.^a indicasse ao Senado e à Nação a solução legal, através da qual se extinguísse o dissídio existente no meu Estado, entre dois poderes constitucionais, o Executivo e o Legislativo. V. Ex.^a deve figurar a situação realisticamente. A Maioria da Assembléia Legislativa declara-se coartada, impedida de funcionar.

O SR. LINO DE MATOS — Não é exato.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Embora V. Ex.^a não queira descer ao exame dos fatos, o magno relatório submetido à consideração do Ministro da Justiça está instruído com as mais graves ameaças que pesam sobre os legisladores alagoanos, que constituem ali a Maioria, caso tomem a iniciativa de voltar aos trabalhos normais na Assembléia estadual. Não admitem a volta à Assembléia dos deputados alagoanos da Maioria, desprezando o exame da denúncia oferecida contra o Governador, como incurso em crime de responsabilidade. Esse aspecto, nobre colega, hoje, já constitui ponto de honra para os vinte e dois deputados alagoanos. Não pense V. Ex.^a que poderíamos obviar, com palavras, à grave situação que se implantou na província alagoana. O dissídio só será resolvido dentro da terrível alternativa: a ação do Governo Federal, dentro dos limites constitucionais, ou o impulso heróico e quase suicida dos deputados, que irão à Assembléia, de qualquer maneira, a fim de tomar conhecimento da denúncia do Governador do Estado.

O Sr. Cunha Melo — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Cunha Melo.

O Sr. Cunha Melo — Partindo da afirmação de que há um dos poderes do Estado impedido de funcionar, a intervenção, embora importe numa *captis diminutio* da autonomia do Estado, é um mal necessário, em benefício do próprio regime. Não vejo por que se possa afirmar ao Senado que não há remédio para esse caso, quando, combinado o art. 7.^o, número IV, da Constituição com o art. 14, o mal se corrigirá com a intervenção a caráter transitório, que bem assegura o exercício desse poder. A Constituição é sábia, está muito bem redigida, previu e provê a hipótese. Não vejo por que se encontrem dificuldades para resolvê-lo. Quero, entretanto, declarar a V. Ex.^a que parto do pressuposto de que há, realmente, um dos poderes do Estado de Alagoas impedido de funcionar. Essa a matéria de fato. Não conheço o sucedido, nele não tomei parte, mas a esta altura dos acontecimentos o Sr. Presidente da República já deve estar suficientemente informado da situação de Alagoas. Se há, na realidade, em Alagoas, um poder impedido de funcionar, se V. Ex.^a tem prova disso, nada mais fácil do que decretar a intervenção, baseado no artigo 7.^o, número IV, da Constituição,

e exercitar essa intervenção nos termos do artigo 14, onde se lê:

Cessados os motivos que houverem determinado a intervenção, tornarão ao exercício dos seus cargos as autoridades estaduais afastadas em consequência dela.

A Constituição dá remédio, se é verdade; não chego até lá. V. Ex.^a tome bem nota de que não dou como verdadeira essa afirmação. Na matéria, conheço apenas o que os jornais publicam e as declarações em torno do assunto. Outro ponto em que tenho divergência com V. Ex.^a é quando o nobre colega afirma que o Senado deve ter uma palavra sobre o assunto. Mas não? Essa intervenção, no caso, deveria ser pedida pelo próprio poder impedido de funcionar. Há no Senado — esclareça V. Ex.^a — pedido da Assembléia Estadual de Alagoas, solicitando a intervenção, para que possa funcionar? Não sei. Se há, ainda não chegou à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LINO DE MATOS — Não há negar que o instituto da intervenção está incorporado na Constituição da República, mas os próprios constituintes que o incorporaram à Carta maior da Nação fizeram-no cercado de inúmeras cautelas.

Disse, de início, da preocupação do Senador Argemiro de Figueiredo, então constituinte de 1946. Poderia arrolar diversos outros: Agamenon Magalhães, para citar mais um jurista, unânimes em que, mesmo no caso de guerra civil, a intervenção federal constitui perigo, porque violava a autonomia estadual. Melhor seria — no dizer de todos — que ao próprio Governador do Estado, revestido de autoridade do Poder Central, coubesse a tarefa de debelar a guerra civil.

Alagoas, graças a Deus, não está sendo vítima da guerra civil. Nessas condições, o remédio que me pediram os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo, Filinto Müller, Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Daniel Krieger é constituí-los outra Comissão de Senadores e irmos a Alagoas, a fim de fazer funcionar a Assembléia, como legisladores maiores que são da Nação.

O Sr. Daniel Krieger — E ficaremos por lá eternamente.

O SR. LINO DE MATOS — Dessa feita, assumo, por antecipação, o compromisso de que, indicado para integrar a Comissão,arei se não o primeiro um deles a tomar o avião e, horas depois, descer em Alagoas.

Estou convencido de que a Assembléia Legislativa funcionará, e então viemos a esta Casa, com a solidariedade de todos, dizer à Nação que está encerrado o episódio doloroso das Alagoas.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou notando, no discurso que V. Ex.^a profere, grande preocupação com a situação indiscutivelmente grave que atravessa o Estado de Alagoas. Tenho, entretanto, a impressão de que o Governo Central só marcharia para um solução destas em caso extremo, e nesse sentido, o precedente não seria digno de louvor. Se o Governador Muniz Falcão se portar com serenidade, com espírito público e com renúncia...

O Sr. Ezechias da Rocha — Aliás, esta tem sido a atitude de S. Ex.^a, razão por que não lhe tem faltado o meu apoio e o de outros fazem justiça ao seu governo.

O Sr. Lima Teixeira — ... acredito que essa crise por que atravessa o Estado de Alagoas será debelada, dentro em breve, dando ensejando a que

V. Ex.^a não repita discurso como este, que, indiscutivelmente, causa as maiores apreensões. Creio sinceramente, não há de ser decretada a medida que V. Ex.^a, nesta hora, supõe ocorra naquela unidade da Federação, a menos que circunstâncias perigosas a aconselhem.

O SR. LINO DE MATOS — Sr. Presidente, estou sinceramente desejoso de encerrar meu discurso, mas os apertes, honrosos para mim, forçam-me a continuá-lo mais um pouco.

Estou em débito de uma resposta ao nobre Senador Freitas Cavalcanti, mas desejo, antes, dizer ao Senador Lima Teixeira que, em absoluto, meu propósito seja o de agravar a situação.

Falo porque sinto, pelos elementos oficiosos dos quais tenho conhecimento, que o Governo Federal marcha, a passos largos, para a decretação da intervenção federal no Estado de Alagoas. Poderia haver alguma dúvida em meu espírito, quando iniciei este discurso. Todavia, diante dos apertes dos Senadores Filinto Müller e Cunha Melo, confirma-se em minha observação que o Governo examina, com o propósito de decretar a intervenção em Alagoas, a situação ali criada.

O Sr. Filinto Müller — Essa conclusão é de V. Ex.^a. Não declarei isso; disse que o Governo quer solução que assegure o funcionamento da Assembléia Legislativa de Alagoas.

O SR. LINO DE MATOS — A dúvida levantada nesta Casa pelo ilustre Líder da Maioria, o eminente Senador Filinto Müller, de que a Assembléia Legislativa não funciona, dá bem a medida da posição do Governo da República.

O Sr. Rui Palmeira — O fato é que não está funcionando.

O Sr. Ezechias da Rocha — Funcionará, estou certo, quando bem entender e quiser.

O SR. LINO DE MATOS — Poderia qualquer senador que, nesta Casa, prestigia a luta contra o Governador Muniz Falcão, afirmar que a Assembléia não está funcionando, por estar coarta. Tenho para mim, porém, que jamais o nobre Líder da Maioria poderia aceitar sequer a hipótese de que a Assembléia alagoana não está funcionando por coação do Governador, porque ao Governo Federal sobram recursos materiais para verificar de perto se é ou não verdadeira a acusação que se faz contra o Governador Muniz Falcão.

O Sr. Rui Palmeira — O Governo a está estudando.

O SR. LINO DE MATOS — Nestas condições, nobre Senador Lima Teixeira, não estou aqui imaginando coisas, admitindo situações difíceis e possibilidade de intervenção. Sinto, pela experiência de anos de luta na política, que o Governo Federal marcha para a intervenção e é por isso que ocupo a tribuna.

Como declarei de início, defensor, lutador em prol do regime democrático, não me poderia silenciar depois de tantas lutas e tantos sofrimentos. Mil novecentos e vinte e quatro, mil novecentos e trinta e mil novecentos e trinta e dois custaram-me amarguras e cadeia; e eu não poderia assistir impassível a um atentado contra a autonomia de Estado, quando ao Governo Federal sobram os recursos para evitá-lo.

Assim como nós, em São Paulo, pedimos ao Superior Tribunal Eleitoral forças do Exército para garantir não as eleições, mas para guardar as urnas, por que não solicitam os que combatem o Governador Muniz Falcão força do Exército para cercar e fazer funcionar a Assembléia Legislativa?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Foram solicitadas.

O Sr. Rui Palmeira — O pedido foi feito pela Assembleia nesses termos. Foram solicitadas garantias para seu funcionamento. Não pediu fosse nomeado um interventor nem que se afastasse o Governador. V. Ex.^a está falando sem conhecer as minúcias do fato. Naturalmente, os que o relataram a V. Ex.^a não o fizeram completamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Conduzi, nobre Senador Rui Palmeira, o meu discurso, até este instante, no combate à possibilidade da decretação da intervenção federal no Estado de Alagoas.

Todos os apêndices de VV. Exas. confirmaram minha preocupação. Depois de aborrecer VV. Exas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não apoiado! V. Exa. não aborrece.

O Sr. Cunha Mello — Não apoiado!

O Sr. Rui Palmeira — Não apoiado! O debate foi muito proveitoso para que a Nação se capacitasse da verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — ... depois disso, vem o Senhor Rui Palmeira e diz que os deputados à Assembleia Legislativa de Alagoas não pediram a intervenção federal no Estado. São os nobres Senadores Rui Palmeira, mas, apenas, forças federais para garantir o funcionamento da Assembleia! São os nobres Senadores Rui Palmeira, Argemiro de Figueiredo e Daniel Krieger que assim o dizem! Então, Sr. Presidente, que estou fazendo eu na tribuna? Devo encerrar meu discurso, se não há pedido de intervenção Legislativa. E o faço, Sr. Presidente, lastimando ter tomado tanto tempo ao Senado. (não apoiado) e perdido tanto tempo! (Muito bem. Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos o Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivirino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro oradores inscritos.

O SR. RUI PALMEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, temos nós, senadores da União Democrática Nacional de Alagoas, fugido de trazer ao Senado o exame de certos aspectos da política alagoana. Nossa atitude, que ninguém pode negar tenha sido até hoje muito discreta no episódio das conturbações da política de meu Estado, decorre da compreensão de que todos os esforços devem ser desenvolvidos para que os fatos políticos locais evoluam naturalmente e se encerrem no próprio cenário que se desenrolam. Nos últimos tempos, entretanto, fomos obrigados, por algumas vezes, a ocupar esta tribuna para tratar de política regional. Lembro-me de que, em uma delas, recebi confortador aparte do nobre Senador Lino de Mattos — quando me referia aos escrúpulos que tínhamos de debater assuntos de política estadual, nesta Casa — estimulando-nos fazê-lo, porque reconhecia ser este o local adequado para debate sobre os acontecimentos dos Estados. Nem recebendo esse estímulo contrariamos os nossos propósitos; e só a custo, quando a força dos fatos nos conduziu até aqui, vimos debater assuntos propriamente alagoanos, da intimidade alagoana, aflições alagoanas do drama alagoano.

Algumas vezes aqui viemos, algumas vezes pedimos, algumas vezes imploramos, algumas vezes protestamos os fatos eram graves, ameaçavam as instituições democráticas do Estado ou a vida de seus filhos.

Ouvimos, hoje, com a maior atenção, as palavras do nobre Senador paulista, cuja combatividade todos conhecemos e cuja isenção no tratamento do problema bem assinalam suas palavras, que sofreram, evidentemente um desvio no calor dos debates aqui travados.

Veio S. Exa. como bem salientou o meu querido colega, Senador Freitas Cavalcanti — debater uma tese, discutir, na verdade, os inconvenientes do instituto da intervenção, que figura na Carta Constitucional brasileira. Par — de premisa no meu entender falsa; fui, no entanto, como trisei em aparte.

Se nada há em Alagoas, por que a intervenção, se constitui atentado à autonomia do Estado? Ai está o engano.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não; com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. equivocou-se, quando afirma que partiu de uma premissa errada, atribuindo-me declaração que, absolutamente, não fiz, de que não há nada em Alagoas. Fui-me, apenas, ao exame do que internamente existe, na política desse Estado, para examinar, tão somente, o problema da decretação da intervenção, como perigo para o regime democrático.

O SR. RUI PALMEIRA — Posso estar equivocado nas palavras que empreguei.

O Sr. Lino de Mattos — Jamais neguei a gravidade dos fatos havidos em Alagoas.

O SR. RUI PALMEIRA — Em resposta a apêndices no entanto, Vossa Excelência nem ao menos admitiu que o Líder da Maioria considerasse a hipótese da existência de coação contra os membros da Assembleia Legislativa do Estado. Quando declarei que Vossa Excelência afirmava não haver nada em Alagoas queria dizer que V. Exa. não considerava procedentes os alegados motivos de coação para evitar o funcionamento da Assembleia Legislativa. O nobre colega parte do princípio de que é preciso evitar a intervenção.

Se argumentarmos, realmente, com o que acontece no resto do Brasil, chegaremos ao seguinte raciocínio: se não há intervenção no Rio Grande do Sul, se não há intervenção no Amazonas, ou na Bahia, por que haverá em Alagoas? A verdade é que se reterei Sua Excelência ao problema da intervenção do meu Estado por haver sabido — como declarou officiosamente — que a Assembleia Legislativa pedira a intervenção do Poder Central no Estado. Depois, no fim de sua brilhante oração, responde a apêndices nossos, sobretudo a um meu, declarou S. Exa. que já cessara o motivo de sua vinda à tribuna, à qual viera para combater a intervenção, uma vez que eu afirmara não existir nenhum pedido de intervenção no meu Estado. Para que não pairasse dúvida, não subsista qualquer equívoco explico desta tribuna, que o aparte que dei ao nobre Senador Lino de Mattos se fundamentou no seguinte: S. Exa. julga que há condições, ou poderá haver, mesmo sem a presença de Força Federal, para que o Poder Legislativo estadual funcione. Encontra-se, entretanto, nas mãos do Sr. Ministro da Justiça, dirigido ao Sr. Presidente da República, pedido de garantia do Presidente e mais vinte e um deputados da Assembleia Legislativa de Alagoas para que, diante dos fatos aquele documento narrados, seja assegurado o livre pedido no art. 7.º, n.º IV da Constituição, que configurava, na-

mente a intervenção para garantia do livre funcionamento do Poder Legislativo.

O eminente Senador Cunha Mello teve oportunidade de referir-se a esse dispositivo constitucional e a um outro, o de n.º 14, em que se determina a que a intervenção pode se dar sem nomeação de interventor. A medida pleiteada pelos legisladores alagoanos foi apenas esta: a presença de Força Federal para garantir o livre funcionamento da Assembleia. Não manifestaram os integrantes da maioria na Assembleia Legislativa do Estado o desejo de ver afastado do Governo o Sr. Moniz Falcão, mas, apenas, de assegurar garantias necessárias ao exame da denúncia do crime de responsabilidade, protocolado, naquela Assembleia, e até hoje não julgada porque seus membros se consideram coactos.

Disse o nobre Senador Lino de Mattos não desejar entrar a apreciação dos fatos. Acatamos-lhe os argumentos, retrucando com os nossos. Respeitamos os seus pontos de vista, embora, no calor dos debates, tivéssemos que citar fatos necessários à nossa argumentação para esclarecer S. Exa. e o Senado a respeito de certos aspectos da crise política alagoana.

A Assembleia Legislativa de Alagoas pediu garantias para funcionar. Dizem que é preciso preservar o regime, respeitando a autonomia do Estado. E o nobre Senador Daniel Krieger bem demonstrou que a intervenção não implica um atentado à autonomia do Estado, desde que decretada dentro dos postulados da Constituição. Pediu a Assembleia garantias para funcionar e livremente examinar denúncia apresentada contra o Governador.

Dizem que é preciso preservar o regime e as instituições negando essa intervenção. Pergunto, Sr. Presidente, se o regime estará preservado sem que a Assembleia Legislativa do nosso Estado possa funcionar?

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Evidentemente, se a Assembleia Legislativa não pode funcionar, o regime está violentado. Exatamente por essa razão é que, ao responder às interpelações de V. Exa. me propus a integrar uma comissão de Senadores que vá a Alagoas colaborar no sentido de que a Assembleia Legislativa volte a funcionar. Possivelmente, poderá ser interpretado como intervenção, nos termos do art. 14, combinado com o art. 6.º da Constituição, a que fez referência o nobre Senador Daniel Krieger. Mas será uma intervenção do Legislativo maior da Nação em favor do Legislativo Estadual de Alagoas. Será uma intervenção simpática, bem recebida, por que evitará maior mal que será a intervenção do Executivo Federal, através de interventor que jamais devolverá ao Governador eleito pelo povo, cujo mandato tem termo e cuja honra de homem público não pode ser violentada dessa maneira, o cargo que lhe pertence.

O SR. RUI PALMEIRA — Vossa Excelência reconheceu que, impedida de funcionar, a Assembleia Legislativa deve ser assegurada as garantias que a Constituição oferece.

Perguntava eu: se a Assembleia está impedida de funcionar livremente, haverá atentado nas garantias que lhe dá o Governo Federal, ou haverá desperdício, desmoralização do regime, se a Assembleia permanecer fechada como

se encontra, há mais de um mês? Fechada, praticamente porque ali se comparecem os Deputados que seguem a orientação do Governo, em número de treze.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. dá licença para mais um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Não vai nas minhas palavras qualquer ofensa aos Deputados Estaduais à Assembleia Legislativa de Alagoas, mas fui também Deputado Estadual, em São Paulo, durante duas Legislaturas. Como disse no meu discurso, pertencia a uma bancada, inicialmente, de apenas nove Deputados, contra sessenta e seis. Pretenderam eles certa vez, cerrar as portas da Assembleia, para justificar um pedido de intervenção federal, o que só não aconteceu, porque fizemos a Assembleia funcionar. A presença de nove Deputados fez com que os outros sessenta e seis voltassem a comparecer, porque não mais poderiam justificar, perante a opinião pública de meu Estado, sua ausência no Plenário. O Le- intervenção federal gorou, porque o legislativo paulista voltou a funcionar; o Senado da República a repudiou. Insisto, pois, nobre Senador Rui Palmeira, na minha convicção de que, a qualquer momento em que esses vinte e dois ilustres Deputados decidirem comparecer, a Assembleia alagoana poderá funcionar.

O SR. RUI PALMEIRA — Há evidente equívoco da parte de V. Exa. Os que conhecem Alagoas, os que tem presenciado os acontecimentos ali desenvolvidos, não podem ter a mesma opinião do nobre Senador Lino de Mattos. Os vinte e dois deputados da Assembleia Legislativa não comparecem porque só o poderão fazer para examinar a denúncia, que todos nós os temos aconselhado a não se exporem a tal risco.

Não é porque não desejem, não é porque não queiram, que não se reúnem; na verdade, estão ameaçados. E devo lembrar ao Senado que o Governador da minha terra, presente nesta Capital, na semana passada, em várias entrevistas à imprensa, declarou que havia paz em Alagoas, que tudo estava calmo, tranquilo. Mas sempre concluiu suas declarações afirmando que não admitiria se votasse o "impeachment", que considerava uma deposição.

Pergunto se o instituto do "impeachment" é ou não constitucional; se há ou não remédio para o Governador defender-se no seu processamento e se pode alguém acusado dizer não consente em que se examine a denúncia contra ele apresentada. Não representa já isso uma coação? Que mais querem para caracterizar uma coação nas Alagoas, além dessa declaração e além dos fatos arrolados em número muito grande na representação feita pela Assembleia Legislativa ao Governador Federal?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Necessariamente o nobre Senador Lino de Mattos não conhece bem a situação alagoana. Oferece S. Exa. uma solução simplista.

O SR. RUI PALMEIRA — E simpatia.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Diz S. Exa: tomem os vinte e dois deputados a deliberação de voltar à Assembleia Legislativa e ela funcionará. Só o desconhecimento dos fatos graves que

lá ocorreram, das ameaças que pesam sobre os vinte e dois deputados, levaria S. Exa., na boa fé, a formular essa convicção. Só quem conhece Alagoas, suas histórias, sua tradição, seus homens aqueles que atuam dentro e fora da Assembléia, sabe que a simples determinação dos vinte e dois deputados de voltarem à Assembléia faria eclodir no Estado idêntica situação de gravidade e de insegurança de que a Nação já tem conhecimento. O processo submetido à consideração do Ministro da Justiça está à disposição de qualquer Senhor Senador; está devidamente instruído de peças, de documentos, de declarações, de entrevistas, de falas de deputados situacionistas que configuram a hipótese da eclosão de uma luta com perda de vidas, no instante em que esses deputados tomaram a deliberação de voltar à Assembléia para conhecer da denúncia oferecida contra o Governador do Estado.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Disse eu, anteriormente, que conheço Alagoas através dos seus homens eminentes. Reportei-me a Deodoro, a Floriano Peixoto, conheço-a através de Graciliano Ramos, Arthur Ramos, Tavares Bastos, Barão de Penedo, enfim, de inúmeros homens públicos que constituem não só glória para as Alagoas como para a Pátria comum, razão por que não posso aceitar, com toda a honestidade de propósitos, a argumentação de V. Exa. de que os vinte e dois deputados não podem fazer a Assembléia funcionar.

Perdoe-me V. Exa. a franqueza com que falo, mas, repito, não posso concordar, não aceito.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Excelência faz-me lembrar a história das duas criaturas que consideravam impossível entenderem-se porque uma acreditava mais no que via do que naquilo que ouvia.

Sr. Presidente, dizia eu; se não é dado à Assembléia o direito de examinar uma denúncia apresentada contra o Governador, então deveria ela extinguir-se.

O Sr. Lino de Mattos — Neste caso, permita-me V. Exa. formular uma pergunta, baseada na Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, que é o estatuto do *Impeachment*, para saber se o Governador Muniz Falcão atentou contra a existência da União; se, efetivamente, está atentando contra o exercício dos Poderes constituídos, desde que a Assembléia se reúna. Se ela se reúne para examinar o *Impeachment*, o Governador não está violentando o exercício do Poder Legislativo.

O SR. RUI PALMEIRA — Não acha V. Exa. que esse argumento é muito forçado?

O Sr. Lino de Mattos — Por que forçado? Alega V. Exa. que os vinte e dois deputados não se podem reunir.

O SR. RUI PALMEIRA — Para deliberar sobre o *Impeachment*.

O Sr. Lino de Mattos — No instante, entretanto, em que estiver ela reunida para examinar o *impeachment*, a parte referente ao não exercício do Poder Legislativo desaparece, pois estará a Assembléia funcionando, tanto que estará discutindo a matéria.

O SR. RUI PALMEIRA — Estou até estranhando V. Exa., nesse seu argumento. Estou mesmo espantado.

O Sr. Lino de Mattos — Por que?

O SR. RUI PALMEIRA — V. Excelência acha que a cessação do crime

faz com que desapareça a sua configuração?

O Sr. Lino de Mattos — O fato da Assembléia reunir-se normalmente prova que não houve crime. Houve, sim, pavor, medo, receio; crime, não.

O SR. RUI PALMEIRA — Meu nobre colega, preferiria não comentar esse argumento...

O Sr. Lino de Mattos — Mas deve comentar.

O SR. RUI PALMEIRA — ... em homenagem à sua inteligência, sinceridade, boa fé e combatividade.

O Sr. Lino de Mattos — Muito agradável a V. Exa. Não estou lançando mão, no entanto, de recurso capcioso ou de argumento infundado.

O SR. RUI PALMEIRA — Sabe V. Exa. que eu seria incapaz de usar a expressão «capcioso» em relação a qualquer dos ilustres colegas.

O Sr. Lino de Mattos — Muito honrado pela distinção de V. Exa.

O SR. RUI PALMEIRA — Podem me faltar outras qualidades para afirmar os predicados dos meus Pares, nesta Casa; mas não me faltarão aquelas de cidadão educado, que sabe tratar, conviver e ter alegria no convívio com os seus colegas.

O Sr. Lino de Mattos — A referência me desvanece a ponto de solicitar eu à Taquígrafia, a exclusão, do meu aparte, do vocábulo que provocou a explicação de V. Exa.

O Sr. Cunha Melo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Melo — O pensamento que acode aos espíritos equilibrados é que a Assembléia Legislativa de Alagoas se reuniria para o exercício de todas as suas faculdades e não só para o do *impeachment*.

O SR. RUI PALMEIRA — Por que a Assembléia Legislativa de Alagoas tem deixado de reunir-se? Porque, precisando examinar matéria que está para ser submetida à sua deliberação, encontra impedimento para fazê-lo. Se lhe fosse permitido o livre exame daquela matéria e das outras que estão dentro de suas atribuições constitucionais, então já nesse aspecto não haveria a grave crise existente nas Alagoas.

Sr. Presidente, não traria eu para esta tribuna nem a notícia dos acontecimentos nem os argumentos por que temos nós fugido de examiná-los nesta Casa. Mas, uma vez que o nobre Senador Lino de Mattos dirigiu apelo ao Senado e ao próprio Governo Federal no sentido de evitar que, com a intervenção federal, se macule a pureza das instituições e do regime, fomos forçados a esclarecer o que solicitara a Assembléia Legislativa de Alagoas. Sentimo-nos no dever de aclarar, para que não pairam dúvidas, não se pense, não se suponha que há uma atitude facciosa por parte dos Deputados Alagoanos, que têm não apenas os mandatos ameaçados, mas, também, suas vidas expostas.

O Sr. Lino de Mattos — Nestas condições, V. Exa., confirma que não há pedido de intervenção nos termos do art. 7º, item IV, da Constituição Federal.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Excelência esquece que, como declarei, a intervenção, segundo o pedido dirigido ao Governo Federal, se fundamenta no art. 7º, item IV, da Constituição, mas, em nenhum dos períodos dessa solicitação há sequer referência à nomeação de interventor. O que se pediu, o que a Assembléia reclamou, foram essas garantias que todos nós conhecemos; e quando compareceram os Deputados

à presença do Sr. Presidente e da República, esclareceram que desejavam apenas garantias para a Assembléia funcionar. Ninguém, especificamente, se referiu ao afastamento do Governador do Estado; mas apenas à garantia para que se examinasse aquela matéria submetida à apreciação do Poder Legislativo Estadual.

O Sr. Lino de Mattos — De minha parte dou-me por satisfeito.

O SR. RUI PALMEIRA — Nós, alagoanos, que desejamos a paz, a tranquilidade; que só podemos fazer votos para que Alagoas apareça no cenário nacional como a terra desses homens ilustres há pouco citados pelo nobre Senador Lino de Mattos e de tantos outros, entre eles um que, filho de meu torrão natal, dirigiu os destinos de São Paulo...

O Sr. Lino de Mattos — Albuquerque Lins.

O SR. RUI PALMEIRA — Exatamente. Nós, que gostaríamos que a nossa terra só aparecesse nas manchetes dos jornais para que se proclamasse sua grandeza e a notabilidade dos seus filhos, vêmo-la, com grande pesar, aparecer como cenário de acontecimentos sangrentos, que tanto põem contra os nossos foros de gente civilizada.

Nós, que desejamos a paz a tranquilidade, o trabalho e a construção do progresso alagoano, esperamos, confiantes e serenos, que o Sr. Presidente da República, com as preocupações que têm até agora manifestado, estude o problema alagoano, considere a tragédia alagoana; e, então, encontre solução que assegure à nossa terra dias mais calmos para que sua gente possa trabalhar e ajudar, como todos os outros brasileiros, a construir a grandeza e o progresso de nossa Pátria. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 129, de 1957).

2 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências, (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Cunha Melo e 41 outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 3 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 86, de 1957, pela constitucionalidade.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 111 e

112, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 20.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais, e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 99 a 101, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.

TRECHO DA ATA DA SESSÃO DE 1-4-57 (D.C.N. DE 2-4-57, PÁGS. 474 e 475) QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO:

O SR. PRESIDENTE:

A matéria que acaba de ser votada vai à Comissão de Redação.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências. (Substitutivo da Comissão de Finanças aprovado na 1.ª discussão, em 25 do corrente); tendo Parecer n.º 85, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas as seguintes emendas:

— EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado número: 15, de 1956.

Artigo 3.º

§ Aos advogados, médicos e engenheiros, funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicas, com pelo menos, 10 anos de serviço público federal, estadual ou municipal, admitidos com mais de 30 e menos de 45 anos de idade para o exercício de funções nesses estabelecimentos, será o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, também, contado para efeito de aposentadoria na forma deste artigo e seus parágrafos.

Justificação

A acentuada e constante evolução de todos os ramos da atividade humana vem impondo a participação de técnicos especializados na administração dos empreendimentos.

Os médicos, engenheiros, advogados, etc., vão tendo, entre nós, campo cada vez mais dilatado para a util aplicação de seus conhecimentos, pelo incontestável surto industrial do país e o decorrente aprimoramento da nossa legislação social.

A esses fenômenos não estão alheios nossos estabelecimentos bancários semi governamentais, como órgãos propulsores que são de nosso desenvolvimento, e, hoje, é ponto incontroverso a necessidade da presença desses técnicos no corpo de funcionários desses estabelecimentos bancários no desempenho de funções, já agora intimamente vinculadas à sua rotina administrativa.

Essas empresas, não raro, vão procurar no selo do funcionalismo público, para o desempenho dessas funções, técnicos ricos em experiência adquirida no trato da coisa pública e familiarizados com os problemas pertinentes ao desenvolvimento do país.

Não se me afigurando justo, que a despeito de continuarem essas servidores públicos a colaborar para a

finalidade comum, apenas em setor diverso, sejam sacrificado, auilado mesmo, esse legítimo direito à contagem de tempo, adquirido, na prestação de serviços articulados sob a mesma égide patronal, é que propomos a inclusão desta emenda.

Sala das Sessões, 1 de abril de 1957.
Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado, n.º 15, de 1956.

Artigo 3.º

§ 1.º — Diga-se:

... 80% do salário de contribuição em vigor na data da concessão da aposentadoria.

Justificação

De fato, a fixação da renda mensal vitalícia na forma prescrita no § 1.º viria criar um desajustamento salarial evidente, uma vez que o provento fixado estaria em flagrante desacordo com o salário de contribuição estabelecido no final do período de 36 meses, salário esse que retrata, de fato, as condições reais do custo de vida na data da concessão da aposentadoria.

Ainda mais, o critério previsto no parágrafo 1.º estabeleceria situações injustificáveis de diferentes valores da renda mensal de cada aposentado uma vez que a data da concessão da aposentadoria variasse de um mês. Dentro do ciclo evolutivo do valor de nossa moeda o critério adotado viria criar, como dissemos, desajustamentos salariais e situações injustas entre os aposentados, fato esse que a emenda apresentada evitará.

Sala das Sessões, 1 de Abril de 1957. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei do Senado número: 15, de 1957.

Artigo 4.º

§ 2.º — Substitua-se.

... Salário de contribuição na data da concessão da aposentadoria.

Justificação

A justificação apresentada para a emenda ao § 1.º do artigo 3.º aplica-se no caso vertente. É oportuno recordá-la:

De fato, a fixação da renda mensal vitalícia na forma prescrita no § 1.º viria criar um desajustamento salarial evidente, uma vez que o provento fixado estaria em flagrante desacordo com o salário de contribuinte estabelecido no final do período de 36 meses, salário esse que retrata, de fato, as condições reais do custo de vida na data da concessão da aposentadoria.

Ainda mais, o critério previsto no parágrafo 1.º estabeleceria situações injustificáveis de diferentes valores da renda mensal de cada aposentado uma vez que a data da concessão da aposentadoria variasse de um mês.

Dentro do ciclo evolutivo do valor de nossa moeda o critério adotado viria criar, como dissemos, desajustamentos salariais e situações injustas entre os aposentados, fato esse que a emenda apresentada evitará.

Sala das Sessões, 1 de Abril de 1957. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 15 de 1956 ou ao seu Substitutivo, caso este aprovado.

Suprima-se:

Do Projeto: as letras d e e do Artigo 12

Do Substitutivo: os §§ 1.º, 2.º e 3.º do Art. 12

Justificação

Preliminarmente, o Projeto n.º 15 de 1956 é todo ele inconstitucional. Cria uma nova forma de aposentadoria, comumente denominada aposentadoria Prêmio ou aposentadoria por Tempo de Serviço. Ora o Inciso XVI da Constituição, diz:

Art. 157. "XVI — previdência, mediante contribuição da União, do Empregador e do Empregado, em fa-

vor da maternidade e contra as consequências da Doença, da Velhice, da Invalidez e da Morte".

Evidentemente a Constituição limitou as aposentadorias a Doença, Velhice, Invalidez e Morte. Não cogitou da aposentadoria Prêmio ou por Tempo de Serviço. Razões ponderáveis, levaram certamente os constituintes de 1946 a não incluir entre os benefícios aos empregados, a aposentadoria Prêmio ou por Tempo de Serviço. Entre outras razões não devem ser estranhos, o pesado ônus que esta forma de aposentadoria acarreta à coletividade e a retirada prematura da vida ativa, de elementos sadios, portadores de experiência profissional adquirida através de tempo de serviço mais extenso.

Levantada esta preliminar, vamos passar à inconstitucionalidade e aos inconvenientes notórios das letras d e e do Art. 12 do Projeto ou dos §§ 2.º e 3.º do mesmo Art. 12 do Substitutivo ao Projeto.

A Constituição determinou que os benefícios da previdência social, fossem custeados mediante contribuição da União, do Empregador e do Empregado. Estas foram as três fontes de recursos fixadas na Constituição, para os custeio das aposentadorias. Nem mesmo a expressão vaga "... e outras que a lei determinar", consta do Inciso XVI. Logo a lei ordinária não pôde estender a outras atividades econômicas, a contribuição para a previdência, ou melhor, para as aposentadorias.

A obrigatoriedade da contribuição tripla e igual, para a União, o Empregador e o Empregado, decorre de norma já consagrada desde os primórdios da assistência social, no ano de 1935. Esta paridade decorreu de preceito da Constituição de 1934 e foi conservada pela de 1937 e ainda repetida pela de 1946. Todas as leis ordinárias decretadas ou promulgadas até a presente data, mantiveram esta norma de contribuição tripla e igual, para o custeio dos encargos da assistência social. Ainda há pouco, o projeto que unificava todos os Institutos de Previdência no "Instituto dos Seguros Sociais do Brasil", confirmava esta regra do direito social brasileiro. E no próprio Senado transitou há pouco o projeto de lei ampliando o limite máximo de contribuição para os Institutos de Aposentadorias e Pensões, confirmando mais uma vez, o princípio tradicional da contribuição tripla e paritária.

Ora o Projeto n.º 15 de 1956 exorbita desse princípio constitucional e tradicional na previdência social brasileira e vai criar fontes de receitas para o Instituto dos Bancários, onerando cidadãos, entidades e operações que nada têm que ver com a aposentadoria e a pensão aos seus segurados. As letras d e e do Art. 12 do Projeto 15 e os §§ 1.º, 2.º e 3.º do Art. 12 do Substitutivo, ferem frontalmente o Inciso XVI do Art. 157 da Constituição. Por isso, o custeio da previdência social dos bancários, deve ser suportado por estes, pelos banqueiros e pela União, em partes iguais. Não é possível onerar cidadãos, firmas ou serviços, que eventualmente transacionam com bancos, caixas econômicas, empresas de investimentos, crédito e capitalização. Seria criar novos impostos e pesados, que viriam agravar o custo de vida já insuportável e entravar o desenvolvimento econômico do país, onerando a poupança já tão escassa entre nós. Elevaria ainda mais os juros do capital, quando todos clamam contra os altos juros vigentes no Brasil.

É flagrante a inconstitucionalidade das letras e parágrafos do Projeto e do seu Substitutivo.

E não foi por outro motivo que este mesmo projeto, então encarnado no de n.º 43 de 1954, foi vetado pelo Sr. Presidente da República e esse veto aceito pelo Congresso Nacional.

Quaisquer encargos visando custear benefícios da previdência social, terão sempre que ser suportados e repartidos igualmente pela União, pelo Empregador e pelo Empregado. É defeso ao legislador transferir a outros os encargos desse benefício. É um imperativo constitucional ao qual temos de nos curvar.

Além da inconstitucionalidade de letras e parágrafos do Art. 12 no Projeto e no Substitutivo, há razões de ordem econômica e social apontadas no veto do Presidente da República, que aconselham a rejeição dessas letras e parágrafos.

Também não deve ser esquecido o recente decreto do Sr. Presidente da República, de n.º 40.079 de 9 de outubro de 1956, que regula o recolhimento ao "Fundo Único da Previdência Social" da cota de previdência arrecadada do público ou consumidor.

Essa cota de previdência que era de dois por cento (2%) sobre os juros pagos ou creditados nas contas de depósitos bancários, foi elevada para quatro por cento (4%) ou o dobro, pela lei n.º 2.250 de 30-6-54. Essa brutal elevação, ocasionou a fuga dos depósitos bancários, preferindo os donos desses depósitos empregá-los diretamente em empréstimos particulares a juros onerosos isentos de qualquer tributação. Com isto perdeu a previdência social e perdeu a economia nacional, que vê consideráveis capitais de poupança fugirem de empreendimentos úteis ao desenvolvimento econômico nacional, para serem aplicados em fins especulativos a juros altos.

Vem agora o Projeto n.º 15 e cria mais uma taxa de 2% sobre esses depósitos bancários, elevando-a portanto para 6%, ou o triplo da que era há até bem pouco tempo. Evidentemente as consequências serão as mais ruins para a economia nacional e para o agravamento da inflação, que está destruindo o nosso país e levando o povo ao desespero e à miséria.

Demos no nosso "Voto em Separado" na Comissão de Finanças, as razões que nos levavam a não acreditar muito no êxito da aposentadoria Prêmio ou Por Tempo de Serviço, aliás baseados nos estudos de competentes atuários da previdência social. As contestações que aquele voto opôs o digno Relator da matéria na referida Comissão, o eminente Senador Mourão Vieira e a exposição que à mesma Comissão fez o ilustre Presidente do Sindicato dos Bancários, ambos assegurando que a aposentadoria prêmio é viável e que o citado Instituto a suporta perfeitamente, fizeram com que dessemos o nosso voto a favor do Projeto em pauta. Mas do que não nos convencemos ainda foi de que as fontes de receita, estipuladas no Art. 12, sejam constitucionais e que essa arrecadação não seja profundamente inconveniente aos interesses nacionais. Assim, dando nosso voto ao projeto com tudo não podemos dá-lo às letras e parágrafos do Art. 12, motivo pelo qual apresentamos a Emenda supra a qual a nosso ver, tira da proposição a elva de inconstitucional e portanto sujeita a ser anulada pelo Poder Judiciário. A emenda apresentada, melhora ainda o projeto porque retira do mesmo a parte que colide com leis e decretos vigentes e atenta contra os interesses da economia nacional, como acima demonstramos.

Se não fosse o receio de nos alongarmos demais, provaríamos ainda a tributação sobre os Títulos de Capitalização (1/1.000), virá diminuir a emissão dessa forma popular de poupança, tão preferida pelas classes menos favorecidas. As estatísticas provam que essa forma de poupança vem diminuindo de ano para ano, não só em virtude dos contínuos au-

mentos de impostos, como porque a inflação tornou-a desinteressante. Um novo aumento como o projetado apressaria a morte da capitalização. Ora a perecimento de uma instituição desta natureza, não interessa à Nação. Incentivando a economia e a poupança entre as classes populares exerce a capitalização uma influência benéfica, educativa, moral e econômica, sobre uma grande massa do povo. Convém portanto, incentivá-la.

Por tal motivos, propomos a rejeição da parte do projeto que cria tributos sobre os juros creditados ou pagos pelos bancos e instituições de crédito e sobre os títulos de capitalização. — Othon Mäder.

EMENDA N.º 5

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Substitua-se:

O Artigo 12.º pelo seguinte:

"Artigo 12.º — Ficam elevadas para nove por cento (9%) as taxas de contribuição de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

Justificação

Reconhecendo que a criação de uma nova forma de aposentadoria acarretará ao Instituto dos Bancários um considerável aumento de despesas, irrecusável se torna procurar um aumento correspondente da receita.

Como está, segundo o rígido preceito constitucional constante de Inciso, XVI, do Artigo 157, só pode provir de uma das três fontes ali indicadas: União, Empregador e Empregado, a estas temos de recorrer. O aumento de despesas com a previdência dos bancários, será assim custeado com o produto de um acréscimo na contribuição de cada uma destas três fontes.

Deste modo, o projeto se concilia com o texto constitucional e os bancários, poderão gozar da tão almejada prerrogativa da aposentadoria por tempo de serviço ou aposentadoria prêmio.

Sala das Sessões, 1 de abril de 1957. — Othon Mäder.

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO DE 1 DE ABRIL DE 1957, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

E' pena, Sr. Presidente. Já muitos males incidem sobre esta Metrópole. Dificuldade de transporte, insuficiência de água, carestia de vida, o mar de fumaça que respiramos, o atordoante barulho que excita os nervos e prejudica o sono, são outras pragas — e praga significa também calamidade — que vêm tornando inabitável a Cidade Maravilhosa. Mas nenhuma sobreleva à de instrução e educação, o problema número um, que tanto preocupava a Miguel Couto e a quantos se interessam pelo bem-estar coletivo, pelo futuro do país.